SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2762

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos.
RESOLVE:
Depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regularidade dos encaminhamentos referentes as etapas inerentes a licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o artigo 71, inciso IV da nova lei de licitações e contratações administrativas, tendo em vista que foram encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os prazos estabelecidos para recursos, após o que devolve-se os autos à autoridade superior como competente para exercer o dever legal (Homologar) o resultado da licitação cujo objeto é o **registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AQUISIÇÃO DE EXTRATOS DE PRÓPOLIS VERMELHA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM**, ou outros que venham a ser conveniados na validade da ARP, ao arrematante vencedor FORTES E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.472.474/0001-05, cujo valor global ficou definido em R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), declarando como parte integrante do processo administrativo que contém o procedimento licitatório, toda documentação a ele acostada, determinando a publicação deste termo na imprensa oficial, no Portal Transparência e demais Portais e Sites oficiais, inclusive, PNCP em caso de possibilidade técnica, declarando que este documento tem por finalidade encerrar a licitação, assegurando a expectativa de direito ao vencedor em preciso cumprimento às determinações legais e respeito às necessidades de ordem pública, via de consequência.
Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concerne a formalidade legalmente exigida, comunicando a vencedora/arrematante o resultado da licitação.
É a decisão, publique-se na forma da lei.
Gabinete do Presidente, em 10 de março de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Ianna Karlla de Lima Santos
Código Identificador:FCF71944

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portantoAUTORIZO,na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para aCONTRATAÇÃO DESHOW ARTISTICO COM CANTOR BORBA DE PAULA, PARA FESTA DE SÃO JOSÉ, NO POVOADO TABULEIRO.
Proceda assim, a contratação daempresaEDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº26.908.649/0001-07, pelovalorglobaldeR$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Anadia/AL,11 de Marçode 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:1FA680C7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portantoAUTORIZO,na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para aCONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
Proceda assim, a contratação daempresaCAMPOS &FARIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.244/0001-00, pelovalor mensaldeR$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando ovalor anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Anadia/AL,02 de Fevereiro de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:B4DB26A1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
Proceda assim, a contratação da empresa DELEZZOTTE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 64.625.045/0001-34, pelo valor mensal de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentosreais), totalizando ovalor anual de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

Anadia/AL,27de Fevereiro de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:F3046301

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

Pregão Eletrônico nº 26/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, M3 BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 9.218,04** (Nove mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos).
Firmado em: **06/02/2026;**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **M3 BUSINESS GROUP LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:A665F12F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 26/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 2.333,05** (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).
Firmado em: **06/02/2026;**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:93ADBC31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026

Pregão Eletrônico nº 26/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.376.465/0001-94
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 102.823,00** (Cento e dois mil, oitocentos e vinte e três reais).
Firmado em: **06/02/2026;**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LT**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:3AF87CCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

Pregão Eletrônico nº 26/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.071.569/0001-31
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 20.760,12** (Vinte mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos).
Firmado em: **06/02/2026;**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:54FC8761

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A INTERVENÇÃO CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a renovação da Autorização Ambiental, para a intervenção cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL,** localizada na Avenida Minervina Francisca da Conceição, Nº 188, Bairro Santa Esmeralda, Município De Arapiraca-AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A63F323E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 6063/2026, que tem por objeto a aquisição da fórmula nutricional Fortini, em favor de XXX, oriunda de ordem judicial. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 17 de março de 2026.

Arapiraca, 10 de março de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:CA17A252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4817/2026 que visa a Aquisição de stand para eventos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de Março de 2026.

Arapiraca, 10 de Março de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:72A3F50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 2076/2026 que visa a aquisição do suplemento alimentar Ensure Advanced HMB. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de Março de 2026.

Arapiraca, 10 de Março de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:C15F81FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 186/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 186/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 186/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.80.18.542.1013.2064	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CIRCULARES E FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS	335041/0.1.500.1.000010	50.000,00
08.80.18.542.1013.2064	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CIRCULARES E FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS	339030/0.1.500.1.000010	10.000,00
08.80.18.542.1013.2064	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CIRCULARES E FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS	339036/0.1.500.1.000010	484.000,00
TOTAL			**544.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 186/2026	**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
08.80.18.542.1013.2064	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CIRCULARES E FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS	339039/	0.1.500.1.000010	544.000,00
TOTAL				**544.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D52A4BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 187/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 187/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 187/2026.

TRANSFERÊNCIA
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	18.542.1013.2064	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	08/80 -	18.542.1013.2064	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:655CC72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 188/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 188/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 188/2026			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
08.80.18.542.1013.2064	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CIRCULARES E FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS	339036/0.1.501.1.000010	496.000,00
TOTAL			**496.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 188/2026				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
08.80.18.542.1013.2064	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CIRCULARES E FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS	339039/	0.1.501.1.000010	496.000,00
TOTAL				**496.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:526A7A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 189/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 189/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 101.200,00 (cento e um mil, duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.200,00 (cento e um mil, duzentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 189/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.51.08.245.1023.2076	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, RENDA E DIGNIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES	339039/	0.2.660.1.020004	101.200,00
TOTAL				**101.200,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2C13034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 190/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 190/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 101.200,00 (cento e um mil, duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.200,00 (cento e um mil, duzentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 190/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339039/	0.2.669.1.003000	101.200,00
TOTAL				**101.200,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:168D1088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel localizados nos dados abaixo, na cidade de Arapiraca-Al:

Rua Maria Ananias de França, imóveis Nº 200, Nº100 e S/N (vizinho ao Nº 200).
Bairro Brasiliana, Arapiraca/Al.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nª 3.886 de 10 de Janeiro de 2024 , para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas as obras de melhorias de infraestrutura de drenagem e instalação pluvial de área pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:75BF942B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23238.2025/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 53.710.803/0001-04.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.04.452.3040.2100 – REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.
.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, P/INTERVENIENTE; LUIS FERNANDO STRESSER, P/CONTRATADA

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:8BAECEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 3381/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E ELEMIVALDO ALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA ATLETA DE XADREZ, ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS

Extrato DE PUBLICAÇÃO do TERMO DE COMPROMISSO 3381/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E elemivaldo alves dos santos, representante legal da ATLETA DE XADREZ, Ana Beatriz Oliveira Santos, COM A FINALIDADE DE REGULAR O APORTE FINANCEIRO no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para APOIAR a ATLETA PARA DISPUTAR O Campeonato Brasileiro Escolar de Xadrez.

CONTRATO:
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 e ELEMIVALDO ALVES DOS SANTOS, inscritO no CPF sob o nº 043.524.264-40.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de COMPROMISSO o aporte financeiro no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) para APOIAR A ATLETA ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS PARA DISPUTAR O CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE XADREZ E GARANTIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA COMPETIÇÃO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O MUNICÍPIO REALIZARÁ O REPASSE DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA ARCAR COM O CUSTEIO DAS DESPESAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATLETA ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS NO CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE XADREZ.

O REPASSE DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ATLETA, NO **BANCO ITAÚ UNIBANCO: 341, AGÊNCIA: 7395, CONTA CORRENTE: 64505-9 – ELEMIVALDO ALVES DOS SANTOS**. QUANDO DO RECEBIMENTO DO RECURSO, OBRIGAR-SE-Á A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O EVENTO.

DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO TERÁ vigência ATÉ 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2026 a contar da data de sua assinatura.

DA DATA: 04 DE MARÇO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA P/ PREFEITURA E ELEMIVALDO ALVES DOS SANTOS.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026, CONFORME ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF9B5B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 3153/20233

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.469.694/0001-79.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 3153/2023.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 3153/2023 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 238.320,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
.
PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2026 O VALOR DE R$ 191.980,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 46.340,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2027, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.1010.2029 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.015001.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA NESTA CLÁUSULA DARÁ SUPORTE AS DESPESAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 3153/2023, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/ CONTRATANTE; GEILDO ARAUJO DA SILVA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:B147ED2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 27993/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA, CNPJ Nº 11.405.379/0001-36.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27993/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA, LOCALIZADO NA RODOVIA AL 220, N° 4571, BAIRRO BRASILIANA, ARAPIRACA/AL, DESTINADO A PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS MATERIAIS E VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DESTA SECRETARIA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.04.452.1010.2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – FONTE 0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 27993/2023 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO CPF Nº 089.454.744-55, P/ INTERVENIENTE; E MARCOS ROBERTO DA SILVA, CPF Nº 022.060.424-01, P/LOCADOR.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:C18E4904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026
PROCESSO Nº 1800/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 30/2026, Processo nº 1800/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para organização, produção e execução do evento Arapiraca Agroshow, **em favor da empresa PIRA PROMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **62.948.333/0001-02**, localizada na R Professor Pedro Reis, n° 75, CEP 57305-410, Bairro Baixão, Arapiraca - AL **VENCEDORA do certame, com valor total de R$ 46.491,42 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 09 de Março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:AECDA1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO Nº 25746/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal

nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica n° 24/2026, Processo nº 25746/2025, que tem por objeto a **Aquisição de Dermocosméticos**, em favor da empresa: **PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.170.142/0001-26, localizada na Rua João Pessoa, n° 367, Bairro Jardim Bela Vista, CEP: 28.895-517, Rio das Ostras - RJ**, vencedora do item 02 (Protetor Solar Facial), com valor total de R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item 02 e para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação ao item fracassado na dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 06 de Março de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:BDF53AD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

O Município da Barra de Santo Antônio, inscrito no CNPJ nº 12.262.713/0001-02, com sede na Av. Pedro Cavalcante, 617, Centro, na Barra de Santo Antônio, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental (AA) para construção de uma praça localizada na rua Luciene Virginia Rocha, Povoado Ilha da Croa, Centro, na Barra de Santo Antônio, Alagoas.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:A8491B72

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

O Município da Barra de Santo Antônio, inscrito no CNPJ nº 12.262.713/0001-02, com sede na Av. Pedro Cavalcante, 617, Centro, na Barra de Santo Antônio, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental (AA) para construção de uma creche localizada na rua Projetada 09, Povoado Praias de Tabuba, Centro, na Barra de Santo Antônio, Alagoas.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:2859227E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município da Barra de Santo Antônio, inscrito no CNPJ nº 12.262.713/0001-02, com sede na Av. Pedro Cavalcante, 617, Centro, na Barra de Santo Antônio, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada – LAS (LP + LI) para construção de um Conjunto Habitacional (destinado à população de baixa renda), a ser localizado na rua em Projeto, Centro, na Barra de Santo Antônio, Alagoas.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:EF7C82C8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Notificação
Atraso de Entrega de Produtos

Representante Sr. Thiago de Lima Moraes
Empresa THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ 30.971.751/0001-16
Endereço Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, 20, Boa Vista, Garanhuns - PE
E-mail: thcomercioservicos@outlook.com
Processo Administrativo: 202501070012
Ata de Registro de Preço (ARP) 38/2025
Pregão Eletrônico 12/2025

O **Município de BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL**, representado pela Chefe do Setor de Compras:

CONSIDERANDO os arts. 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e a alínea "c" do art. 7º da Ata de Registro de Preços, a qual estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Nota de Empenho Expedida em 08/09/2025
Solicitação de compra encaminhadas em 16/01/2026

O descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP poderá ensejar a extinção unilateral do ajuste pela Administração, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação aplicável, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa etc., sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma do art. 9 da referida ARP e dos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a data de entrega e o seguinte valor pendente:

Janeiro|2026: R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais);

NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, diante dos transtornos causados pelo

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Barra de Santo Antônio/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Barra de Santo Antônio/AL, 10 de março de 2026

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:CA245C44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, processo administrativo nº 0007.007.0201-2025 e 0001.001.0202/2026. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-90 e a 28.569.872 HENRIQUE MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.569.872/0001-94. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos condicionadores de ar, elétrica e hidráulica predial, com instalação e reposição de peças, acessórios e outros componentes para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, com disponibilidade de 24 horas, durante os 7 dias semanais, para atender a sede da Câmara Municipal de Barra de São Miguel. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:EC7682E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, JUNTO À Secretaria Municipal de Educação DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr.(a) BRUNNO ROSTHAND MORAES LEANDRO, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.869.264-50, no cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:A3D27D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E16/2025

PROCESSO Nº 0526.0015/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E16/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa vencedora do Certame:

SUEVIT DISTRIBUIDORA EIMPORTADORA HOSPITALAR LTDA (39339941000190) com os lotes: 3, 7, 10, 11, 15 no valor total de R$ 62.124,00(sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro reais).

CENUTRICOMERCIO E SERVICOS EIRELI (26605573000132) com os lotes: 14 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CENUTRI CENTROESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA (11705404000105) com os lotes: 13 no valor total de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

INNOVAKIRIMPORTACAO EM SAUDE LTDA (39509826000116) com os lotes: 2 no valor total de R$ 9.676,80 (nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

E J F DE MELOLTDA (45233615000104) com os lotes: 5, 6, 8, 9 no valor total de R$ 69.882,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais).
HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 10 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:9A72A8F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 02020003/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: SANTOS & RABELO LTDA, CNPJ nº 13.977.494/0001-00. Valor total: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Dotação: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390300000/15000000; Secretaria Municipal de Finanças: 04 – 0440 – 04.0440.04.123.0001.2011 - 3390300000/15000000; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento: 08 – 0880 – 08.0880.20.122.0001.2021 - 3390300000/15000000; Secretaria Municipal de Transporte: 10 – 1010 – 10.1010.26.122.0001.2013 - 3390300000/15000000; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: 07 – 0770 – 07.0770.15.122.0001.2014 – 3390300000/15000000; Secretaria Municipal de Educação: 06 – 0660 – 06.0660.12.122.0001.2007 - 3390300000/150001001; 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2018 - 3390300000/155000000; 06 – 0661 – 06.0661.12.361.0006.2044 - 3390300000/1540000000/1541000000/1542000000; 06 – 0661 – 06.0661.12.365.0006.2046 – 3390300000/1540000000/1541000000/1542000000. Secretaria Municipal de Saúde: 05 – 0550 – 05.0550.10.122.0001.6001 - 3390300000/150001002; 05 – 0551 – 05.0551.10.301.0007.6006 - 3390300000/150001002/160000000; 05 – 0551 – 05.0551.10.122.0007.6003 – 3390300000/150001002. Secretaria Municipal de Assistência Social: 09 – 0990 – 09.0990.08.122.0001.6030 - 3390300000/15000000; 09 – 0991. 09.0991.08.244.0008.6041 - 3390300000/15000000; 09 – 0991 –

09.0991.08.245.0008.6033 - 3390300000/15000000/166000000/166100000; 09 – 0991 – 09.0991.08.245.0008.6035 - 3390300000/15000000/166000000/166100000. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Belém /AL, 04 de março de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:39EC1D71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Belo Monte, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º *- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado no Povoado Olho D'Água Novo, Município de Belo Monte/AL, de propriedade de JOSÉ JAIR COSTA, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM: N= 8951023.97m e L= 704413.52m, com 40,00m, confrontando com a Rua de Acesso a Batalha, até o Vértice P2, de coordenadas UTM: N= 8915000.18m e L= 704374.66m, com 12m, confrontando com a Rua de Acesso a Batalha, até o Vértice P3, de coordenadas UTM: N= 8914955.00m e L= 704369.00m, com 40m, confrontando com o Sr. JOSÉ JAIR COSTA, até o Vértice P4, de coordenadas UTM: N= 8915003.00m e L= 704333.00m, com 40m, confrontando com o Sr. JOSÉ JAIR COSTA, até o Vértice P5, de coordenadas UTM: N= 8915042.00m e L= 704343.00m, com 73m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando área total de 2.264,30m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas que encontram-se representadas no Sistema UTM, na escala 1:400. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

LEIA-SE:
Art. 1º *- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado no Povoado Olho D'Água Novo, Município de Belo Monte/AL, de propriedade dos Senhores* ***JOSÉ JAIR COSTA, FRANCISCO UMBERTO COSTA e JORGE SOARES COSTA****, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM: N= 8915029.36m e L= 704421.29m, com 40,00m, confrontando com a Rua de Acesso a Batalha, até o Vértice P2, de coordenadas UTM: N= 8915007.75m e L= 704382.14m, com 12m, confrontando com a Rua de Acesso a Batalha, até o Vértice P3, de coordenadas UTM: N= 8915001.81m e L= 704372.00m, com 40m, confrontando com os Senhores* ***JOSÉ JAIR COSTA, FRANCISCO UMBERTO COSTA e JORGE SOARES COSTA****, até o Vértice P4, de coordenadas UTM: N= 8915010.40m e L= 704341.07m, com 40m, confrontando com os Senhores* ***JOSÉ JAIR COSTA, FRANCISCO UMBERTO COSTA e JORGE SOARES COSTA****, até o Vértice P5, de coordenadas UTM: N= 8915046.86m e L= 704352.96m, com 73m, confrontando com os Senhores* ***JOSÉ JAIR COSTA, FRANCISCO UMBERTO COSTA e JORGE SOARES COSTA*** *até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando área total de 2.264,30m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas que encontram-se representadas no Sistema UTM, na escala 1:400. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, 03 de março de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:23C2A913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 01150003/2025, firmado em 10/02/2026, com a empresa ECO TRACK MINERALS INOVA SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF nº 54.633.887/0001-84; Objeto: Termo Aditivo a Prorrogação dos Prazos de Vigência e de Execução dos Serviços Referentes ao Contrato 01150003/2025; Processo Administrativo: 01150003/2025; Amparo: Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025; Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso III, alínea "e" e art. 107, da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Vigência: 10/02/2026 até 09/02/2027; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Francisca Stael Freire Vieira. Ordem de Serviços expedida em 10/02/2026.

Belo Monte/AL, 10 de Março de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:381ACD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 044, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS BASE AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, Estado de Alagoas, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata do reajuste dos vencimentos base dos profissionais do quadro efetivo da educação básica pública do município de Belo Monte/AL.
Art. 2º Fica concedido o **reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** sobre o vencimento base dos Profissionais do Quadro Efetivo da Educação Básica Pública do Município de Belo Monte/AL, com efeitos financeiros a partir da folha de março do corrente ano.
Parágrafo único. Entende-se por Profissionais do Quadro Efetivo da Educação Básica Pública aqueles dispostos no inciso II, do § 1º, do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 09 de março de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:FEE70D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 045, DE 09 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, UM TERRENO AO ESTADO DE ALAGOAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado de Alagoas um terreno com área total de **2.264,30 m²** (dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados), devidamente **matriculado sob o nº 4.854, livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Batalha/AL.**
§1º - O imóvel a que se refere o caput do art. 1º, encontra-se situado na **Rua de acesso a Batalha/AL, S/N, Povoado Olho d'água novo, Belo Monte/AL**, medindo **2.264,30 m²** (dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados), que foi desmembrada de uma área maior, com as seguintes confrontações: NORTE: José Jair Costa, Francisco Umberto Costa e Jorge Soares Costa; SUL: José Jair Costa, Francisco Umberto Costa e Jorge Soares Costa; LESTE: Rua de acesso a Batalha/AL e OESTE: José Jair Costa, Francisco Umberto Costa e Jorge Soares Costa.
§2º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula do imóvel.
Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção de uma creche pelo Governo do Estado de Alagoas.
Art. 3º - Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada à fiel observância e ao cumprimento das disposições desta Lei.
Art. 4º - Fica proibido dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo.
Parágrafo único – Havendo desvio de finalidade sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.
Art. 5º - Não é permitida a transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.
Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 09 de março de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:199BF0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 046, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Belo Monte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Belo Monte.
Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.
Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se:
I – Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.
II – Alimentos minimamente processados: alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.
III – Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.
IV – Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.
V – Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.
VI – Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.
Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.
Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.
Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do

seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.
Art. 6º – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.
Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.
Art. 9º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:
I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
II – castanhas, nozes e/ou sementes;
III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
VI – pães caseiros;
VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
VIII– produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.
Art. 10 – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.
Art. 11 – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:
I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
III – frituras em geral;
IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
VII – embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:
- mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
- mais de 1g de açúcar livre em 100kcal (≥ 10% de total de energia proveniente de açúcares livres);
- mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (≥ 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
- mais de 3g de gordura total em 100 kcal (≥ 30% de total de energia proveniente do total de gordura);
- qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;
X– alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
Art. 12 – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar

Art. 13 – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.
Art. 14 – Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.
Art. 15 – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:
I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
III – representação de criança;
IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
V – personagens ou apresentadores infantis;
VI – desenho animado ou de animação;
VII – bonecos ou similares;
VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com
apelos ao público infantil; e
IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16 – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.
Art. 17 – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.
Art. 18 – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais
Art. 19 – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 20 – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.
Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 09 de março de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:DFEA3849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - GENILZA SERAPIAO DE AMORIM

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0005/2026
Boca da Mata / AL, em 04 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) GENILZA SERAPIAO DE AMORIM.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]** a(o) servidor(a) **GENILZA SERAPIAO DE AMORIM**, portador(a) do RG 939.609.134-00, SSP/AL, CPF 939.609.134-00, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A),** Classe **i**, Nível **II - Especialização**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 000574**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013**, conforme os documentos do Processo **BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata,** registrado sob o número **005/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:55D4AB1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARCIA CRISTINA ALVES GUIMARAES

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0003/2026
Boca da Mata / AL, em 04 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA ALVES GUIMARAES.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]** a(o) servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES GUIMARAES**, portador(a) do RG 1188814, SSP/AL, CPF 902.896.764-87, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR (A),** Classe **i**, Nível **II - Especialização**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 000584**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013**, conforme os documentos do Processo **BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata,** registrado sob o número **003/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:B760F8C8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0004/2026
Boca da Mata / AL, em 04 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art.

40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]** a(o) servidor(a) **MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 924.162.334-91, SSP/AL, CPF 924.162.334-91, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A),** Classe **i**, Nível **II - Especialização**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 000510**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013**, conforme os documentos do Processo **BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata,** registrado sob o número **004/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:4319B0C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - RITA DANIELA DA COSTA

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0002/2026
Boca da Mata / AL, em 04 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) RITA DANIELA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]** a(o) servidor(a) **RITA DANIELA DA COSTA**, portador(a) do RG 1188785, SSP/AL, CPF 025.218.804-77, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A),** Classe **I**, Nível **II - Especialização**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 472**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013**, conforme os documentos do Processo **BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata,** registrado sob o número **002/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:4CFA3332

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ROZANGELA FERREIRA DA SILVA

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0001/2026
Boca da Mata / AL, em 04 de março de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) ROZANGELA FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]** a(o) servidor(a) **ROZANGELA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG 82772266400, SSP/AL, CPF 827.722.664-00, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR (A),** Classe **I**, Nível **II - Especialização**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 566**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013**, conforme os documentos do Processo **BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata,** registrado sob o número **001/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:68A0FD09

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - SILVIA REGINA DA SILVA DE MELOS

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0006/2026
Boca da Mata / AL, em 04 Março de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) SILVIA REGINA DA SILVA DE MELOS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]** a(o) servidor(a) **SILVIA REGINA DA SILVA DE MELOS**, portador(a) do RG 1188899, SSP/AL, CPF 889.111.104-00, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR (A),** Classe **I**, Nível **II - Especialização**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 195**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013**, conforme os documentos do Processo **BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata,** registrado sob o número **006/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:C2D40876

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REF. AO PROCESSO N.º 0128020/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL, firmada entre o município de BOCA DA MATA-AL e o CONTRATADO, RJ DOS SANTOS EIRELI.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e o REAJUSTE do Contrato n° 09250004/2023 CC n° 02/2023 cujo objeto é a de contratação de empresa especializada para na implantação da PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: a empresa RJ DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°11.446.462/0001-53, estabelecida na RUA LUIZ GOMES DE FREITAS, 129, CASA, CENTRO, UNIAO DOS PALMARES / AL / 57800-000, representada por seu sócio, ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 030.230.974-88.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.919.422,96 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

DA DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

RJ DOS SANTOS EIRELI
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8CBD69D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023

Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA.**
Objeto: **SISTEMA WEB PARA ANÁLISE DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.**
Valor: Os preços ficam reajustados em 4,26% (Quatro por cento e vinte e seis décimos de por cento), conforme aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período, passando o valor por mês de R$ 2.689,91 que perfaz o valor total de R$ 32.278,92 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito mil e noventa e dois centavos).
Celebração: 30/01/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Jhonatas De Melo Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B0D036D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012300012026 – INEX FME
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Campestre/AL – CNPJ nº 30.711.612/0001-53.**Contratada:**Espiral Editora e Distribuidora de Livros LTDA EPP – CNPJ nº 19.717.260/0001-00.**Objeto:**Aquisição de material didático destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino do Município de

Campestre/AL, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada.**Modalidade:**Inexigibilidade nº 001/2026.Educação R$256.667,40**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021**Data da Assinatura:**24 de fevereiro de 2026.**Signatários:**Eudes Araújo de Lima – Gestor do Fundo Municipal de Educação (Contratante). Gerson Luiz Fernandes – Representante da empresa (Contratada).

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:CD073A35

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICUPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026FME
Processo Adm: Nº 01260002/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇO aquisição de fardamento geral. Através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 395.362,60(trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos):CONLICS COMERCIAL EIRELI(38072514000125) com os lotes: 1 no valor total de R$ 395.362,60 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME RDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), terça-feira, 10 de março de 2026

EUDES ARAUJO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:42D34DC7

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01030005/2025
Contratante: Município de Campestre/AL – CNPJ nº 01.631.604/0001-07.**Contratada:**Brabo Magalhães Advogados – CNPJ nº 03.893.033/0001-04.**Objeto do Contrato:**Prestação de serviços advocatícios especializados, de natureza contínua, para atendimento das demandas jurídicas do Município.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01030005/2025.**Prazo:**Fica prorrogado por mais**12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência original.**Valor M.**de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, permanecendo inalterado.**Fundamentação Legal:**Art. 107 e art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do contrato originário.**Data da Assinatura:**09 de janeiro de 2026. aditivo**Signatários:**Nelson Mendes da Silva Neto – Prefeito Municipal (Contratante) Marcelo Henrique Brabo Magalhães – Sócio-Administrador (Contratada).

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:BC80134C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Campo Alegre. Data: 23 de março de 2026 às 09:15h. Mais informações através do endereço eletrônico camaramunicipaldecampoalegre@gmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Rua Senador Máximo, nº 35 - Centro - CEP: 57.252-144 – Campo Alegre - Alagoas.
Campo Alegre/AL, 10 de março de 2026.

JOSE ADILSON DOS SANTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BF608B2A

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.122, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA "BARRIGA CHEIA", VOLTADO AO INCENTIVO À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E AO APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO PERÍODO DE ENTRESSAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Alegre, o Programa "Barriga Cheia", com a finalidade de incentivar a produção de alimentos, fortalecer a agricultura familiar e de subsistência e apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente no período de entressafra.

Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo envolver ações de preparo de solo, orientação técnica, fornecimento de insumos, acompanhamento e demais atividades necessárias à produção agrícola de subsistência e/ou familiar, observada a regulamentação desta Lei.

Art. 3º Constituem **objetivos** do Programa "Barriga Cheia":
I – garantir o acesso a meios de produção agrícola a famílias em vulnerabilidade no período de entressafra;
II – incentivar a produção de alimentos para autoconsumo e/ou para complementação de renda familiar, conforme regulamento;
III – fortalecer a agricultura familiar e a economia rural local;
IV – promover inclusão social e segurança alimentar;
V – estimular práticas sustentáveis e a educação ambiental no meio rural.

Art. 4º Poderão ser atendidos pelo Programa, prioritariamente:
I – trabalhadores rurais e agricultores familiares afetados pela entressafra e/ou sazonalidade do trabalho;
II – famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no Município;
III – pequenos produtores e agricultores de subsistência, conforme critérios desta Lei.

Art. 5º A participação no Programa dependerá de **cadastramento e seleção pública**, mediante **edital** elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contendo:
I – período de inscrições e documentos exigidos;
II – critérios de habilitação e de classificação;
III – quantitativo estimado de vagas/beneficiários, quando aplicável;
IV – regras de desistência e substituição;
V – **prazo e instância para apresentação de recurso administrativo**;
VI – forma de divulgação do resultado e da lista de beneficiários.

Art. 6º Para fins de habilitação, o edital exigirá:
I – comprovação de residência no Município;
II – comprovação de vínculo com atividade rural, agricultura familiar/subsistência ou condição de trabalhador rural na entressafra;

III – declaração ou comprovação de renda e composição familiar;
IV – quando existente, comprovação de inscrição em cadastros sociais, sem caráter obrigatório.
Parágrafo único. Os critérios poderão ser complementados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A classificação dos beneficiários observará critérios objetivos definidos no edital, devendo contemplar, preferencialmente:
I – menor renda familiar per capita;
II – maior número de dependentes;
III – situação de desemprego na entressafra;
IV – residência em área rural e/ou maior dificuldade de acesso a meios de produção;
V – outras vulnerabilidades comprovadas.
Parágrafo único. O edital definirá regras de desempate.

Art. 8º O Município poderá disponibilizar:
I – sementes, mudas e insumos agrícolas essenciais;
II – equipamentos de proteção individual – EPIs, quando necessários;
III – orientação, acompanhamento e assistência técnica;
IV – apoio logístico compatível com a execução do Programa.

§1º A aquisição de bens e serviços observará a legislação de licitações e contratos administrativos.
§2º A entrega e a destinação de insumos serão registradas em controles administrativos próprios, com identificação do beneficiário e prestação de contas interna.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto na Lei Municipal que trata sobre Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, eventual aquisição pelo Município de gêneros alimentícios produzidos no âmbito do Programa Municipal "Barriga Cheia" observará aquela política municipal, bem como a legislação aplicável às contratações públicas e aos programas de abastecimento e alimentação.
Parágrafo único. A participação no Programa "Barriga Cheia" não implica direito subjetivo de fornecimento ao Município, devendo eventual compra ser precedida de procedimento próprio, nos termos da Lei Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e leis correlatas.

Art. 10. O Programa poderá ser executado em áreas:
I – próprias do Município, quando disponíveis e juridicamente aptas;
II – de terceiros, mediante instrumentos específicos, tais como termo de cooperação, termo de parceria, comodato ou cessão temporária gratuita de uso, sem transferência de domínio, e pelo prazo estritamente necessário às ações do Programa.
Parágrafo único. A celebração de ajustes com particulares observará, quando cabível, chamamento público ou procedimento simplificado de adesão, com critérios objetivos, assegurando publicidade, isonomia e vedação de favorecimento.

Art. 11. A participação no Programa não gera vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer relação de trabalho com o Município, competindo ao beneficiário a execução das atividades produtivas, com o apoio previsto nesta Lei.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – planejar, coordenar e executar o Programa;
II – elaborar e publicar os editais, gerir o cadastro, selecionar e acompanhar beneficiários;
III – promover assistência técnica e orientações necessárias;
IV – celebrar os instrumentos previstos no art. 10, quando autorizados;
V – manter registros, relatórios de execução, controles de entrega de insumos e resultados do Programa;
VI – adotar medidas de transparência ativa, inclusive com publicação do edital, lista de selecionados e relatórios sintéticos, resguardados dados pessoais sensíveis.
Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais poderão prestar apoio administrativo, logístico ou institucional, quando demandadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo da centralização da gestão e da responsabilidade pelo Programa.

Art. 13. Esta lei poderá ser regulamentada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas na forma da lei, quando necessário.

Parágrafo único. A execução do Programa fica condicionada à existência de dotação e à observância das normas de responsabilidade fiscal e de finanças públicas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:B2F00E1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Márcio dos Reis Lobo**	Processo Administrativo	220252508018
Empresa	**STAR RUM INFORMATICA LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	142/2025
CNPJ	34.806.377/0001-54	Pregão Eletrônico	30/2025
Endereço	Av. Luís Viana Filho, Saboeiro, Salvador-BA (71)9251-5713 ou (71)8850-9920	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	marciolobo716@hotmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e a alínea "c" do art. 7º da Ata de Registro de Preços, a qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026010500023 2026011300001	Solicitações de compra	FMS017906/2026 FNB017891/2026
Data de Empenho	05/01/2026 13/01/2026	Expedida em	22/01/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;
Considerando os valores pendentes de **R$ 5.554,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)** e **R$ 33.324,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.
Canapi (AL), 9 de março de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C2F44C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADM: Nº 220262601005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 220262601005

Objeto:Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi, durante o período da Semana Santa, incluindo sacolas plásticas para o adequado acondicionamento dos itens a serem distribuídos
Empresas vencedoras valor total: R$ 182.350,00(cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais):SSJ COMERCIO LTDA(61769341000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).BL DISTRIBUIDORA LTDA(51420204000112) com os lotes: 4 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA(53302314000105) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 10 de março de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:636D3211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Pregão Eletrônico 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: APOGEU CENTER, CNPJ nº 02.911.193/0001-68
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 216.352,80 **(duzentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**
Firmado em: 24/02/2026
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E SÉRGIO SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Pregão Eletrônico 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 73.605,00 **(setenta e três mil e seiscentos e cinco reais).**
Firmado em: 24/02/2026
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Pregão Eletrônico 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.240.632/0001-16
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 2.500,00 **(dois mil e quinhentos reais).**
Firmado em: 24/02/2026
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E VICTORIA ELIS MATOS DONINI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Pregão Eletrônico 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 11.063,50 **(onze mil sessenta e três reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 24/02/2026
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E ELCI TRICHES BERTI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Pregão Eletrônico 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 03.284.928/0001-33

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 339.374,75 **(trezentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
Firmado em: 24/02/2026
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Pregão Eletrônico 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.676.047/0001-80
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 13.589,65 **(treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**
Firmado em: 24/02/2026
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Pregão Eletrônico 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 134.459,61 **(cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).**
Firmado em: 24/02/2026
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JULIANA CAROLINA ZANINELLI

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:2F267B5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
EXTRATO 003

Processo Administrativo Nº 0113.004/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: CICERO LOURENCO DE OMENA MERCADINHO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, O VALOR TOTAL DE R$47.725,00 (QUARENTA E SETE SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 .SIGNATÁRIOS: HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM E CICERO LOURENÇO DE OMENA.

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:FAD77666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Gerência de Licitação, da Prefeitura Municipal de Capela, tendo em vista a Concorrência nº 02/2026,
Processo nº 0126/001/2026, CONVOCA às empresas interessadas, que às 14:00 do dia 12.03.26
(quinta-feira), a sessão será retomada para repasse resultado da analise de documentos de habilitação Jurídica e Fiscal e Planilhas.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B3EB4E2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026-SRP
Processo Adm: Nº 2026.0106036AVFG
A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** o presente processo que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada e contínua de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fornecimento da merenda escolar, no valor total de R$ 5.153.538,40(cinco milhões e cento e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), às empresas: **JBO MELO LTDA**-CNPJ: 42.749.551/0001-00 com os lotes: 27, 58 no valor total de R$ 97.924,00 (noventa e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).**R F DA SILVA – EPP-CNPJ:** 31.522.859/0001-94 com os lotes: 3, 9, 42, 45 no valor total de R$ 125.415,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).**OLHOS D' AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-CNPJ:**53.964.859/0001-87 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60 no valor total de R$ 4.878.705,40 (quatro milhões e oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e cinco reais e quarenta centavos).**RT ALIMENTOS LTDA-CNPJ:** 52.383.526/0001-00 com os lotes: 50, 51 no valor total de R$ 12.342,00 (doze mil e trezentos e quarenta e dois reais).**INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA-CNPJ:**39.509.826/0001-16 com os lotes: 30 no valor total de R$ 39.152,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais).
Carneiros, 09 de março de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2026-SRP. Processo Adm: Nº 2026.0106036AVFG. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada e contínua de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fornecimento da merenda escolar. ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICIPIO DE CARNEIROS**, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 11/2026. FORNECEDOR REGISTRADO**: JBO MELO LTDA**-CNPJ: 42.749.551/0001-00 com os lotes: 27, 58 no valor total de R$ 97.924,00 (noventa e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 12/2026. FORNECEDOR REGISTRADO**: R F DA SILVA – EPP-CNPJ:** 31.522.859/0001-94 com os lotes: 3, 9, 42, 45 no valor total de R$ 125.415,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 13/2026. FORNECEDOR REGISTRADO**: RT ALIMENTOS LTDA-CNPJ:** 52.383.526/0001-00 com os lotes: 50, 51 no valor total de R$ 12.342,00 (doze mil e trezentos e quarenta e dois reais).ESPÉCIE: Ata

Registro de Preço nº 14/2026. FORNECEDOR REGISTRADO**: OLHOS D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-CNPJ:**53.964.859/0001-87 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60 no valor total de R$ 4.878.705,40 (quatro milhões e oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e cinco reais e quarenta centavos). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 15/2026. FORNECEDOR REGISTRADO**: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA-CNPJ:**39.509.826/0001-16 com os lotes: 30 no valor total de R$ 39.152,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais). CELEBRAÇÃO: 09/03/2026. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto Municipal nº 004/2024. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.
Carneiros, 09 de março de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4388B4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 2025.0801068JTIR
Objeto:Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES
Considerando o resultado apresentado referente ao PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 007/2025, pelo critério de menor preço por item, a Prefeita do Município de Carneiros, resolve ADJUDICAR o presente processo e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(24864422000173) com os lotes: 4, 5, 11, 13 no valor total de R$ 4.473,30 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR(51793632000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME(11957607000180) com os lotes: 18, 20, 21 no valor total de R$ 23.740,07 (vinte e três mil e setecentos e quarenta reais e sete centavos).EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA(31768037000198) com os lotes: 16, 19 no valor total de R$ 4.844,96 (quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).G L DA SILVA FILHO LIMITADA(46794528000180) com os lotes: 14 no valor total de R$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais).ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA(54860907000150) com os lotes: 2, 7, 10 no valor total de R$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais).IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA(60173263000124) com os lotes: 15 no valor total de R$ 25.028,88 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32593430000150) com os lotes: 3, 8, 9, 12 no valor total de R$ 13.079,55 (treze mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI(29529181000120) com os lotes: 17, 22 no valor total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global na ordem de R$ 102.266,76(cento e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos):
CARNEIROS (AL), 09 de março de 2026

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP. Processo Adm: Nº 2025.0801068JTIR. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL-CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA(31768037000198) com os lotes: 16, 19 no valor total de R$ 4.844,96 (quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Ata Registro de Preço nº 02/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR(51793632000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais). Ata Registro de Preço nº 03/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA(60173263000124) com os lotes: 15 no valor total de R$ 25.028,88 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Ata Registro de Preço nº 04/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA(54860907000150) com os lotes: 2, 7, 10 no valor total de R$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais).Ata Registro de Preço nº 05/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI(29529181000120) com os lotes: 17, 22 no valor total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), Ata Registro de Preço nº 06/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32593430000150) com os lotes: 3, 8, 9, 12 no valor total de R$ 13.079,55 (treze mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Ata Registro de Preço nº 07/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(24864422000173) com os lotes: 4, 5, 11, 13 no valor total de R$ 4.473,30 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).Ata Registro de Preço nº 08/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME(11957607000180) com os lotes: 18, 20, 21 no valor total de R$ 23.740,07 (vinte e três mil e setecentos e quarenta reais e sete centavos).Ata Registro de Preço nº 09/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** G L DA SILVA FILHO LIMITADA(46794528000180) com os lotes: 14 no valor total de R$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais).CELEBRAÇÃO: 09/03/2026. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e, Decreto Municipal nº 004/2024. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.
Carneiros, 09 de março de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:13CFC301

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0119014.2026 – Inexigibilidade nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 0119014/2026. Contratante: Município de Chã Preta – AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57. Contratada: Nuzio Medeiros Produções Artísticas e Edições Musicais Ltda, CNPJ nº 47.499.172/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do cantor Nuzio Medeiros, no dia 14/03/2026, em comemoração aos 64 anos de Emancipação Política do Município. Valor Global: R$200.000,00. Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Vigência: até 31/03/2026. Dotação: 15.1501.13.392.0007.2024 – 3.3.90.39.00 – Fonte 1500. Assinatura: 25/02/2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:1D1AE55D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0119014.2026. Processo Administrativo nº 0203011.2026. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 – SECULTMA. Contratante: Município de Chã Preta/AL, CNPJ nº 47.499.172/0001-15. Contratada: IL Shows Ltda, CNPJ nº 39.942.698/0001-08. Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico musical da dupla Iguinho e Lulinha, durante as comemorações dos 64 anos de Emancipação Política do Município de Chã Preta/AL, a realizar-se no dia 14 de março de 2026. Valor Global: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência: Da data da assinatura até 31 de março de 2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Unidade 0025; Funcional Programática 15.1501.13.392.0007.2024; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.0000; Fonte 1500.00.000. Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito.

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CD185BBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO FINAL – Processo Administrativo nº 0205008.2026– Dispensa de Licitação em Razão do Valor (sem disputa eletrônica) nº 02/2026–SECULTMA – Objeto: aquisição de 02 (duas) Bandeiras Oficiais do Estado de Alagoas (face dupla) e 02 (duas) Bandeiras Oficiais do Município de Chã Preta/AL (face dupla) – Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Valor global: R$ 1.133,33 (mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) – Empresa adjudicatária: conforme constante nos autos – Dotação orçamentária: Órgão 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Unidade 0025; Funcional Programática 13.122.0002.2031; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Homologado, adjudicado e autorizada a emissão da Nota de Empenho por Mauricio de Vasconcelos Holanda, Prefeito do Município de Chã Preta, em 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5B429F38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0724007.2025. Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 03.2025/SEMAS. Objeto: Aquisição de brindes (kits de ferramentas, capas de chuva, xícaras personalizadas e máquinas de cortar cabelo) para sorteio no evento do Dia dos Pais. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Fica homologado o procedimento e adjudicado o objeto em favor da empresa **PH FAUSTO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28, pelo valor global de **R$ 2.861,44 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Chã Preta/AL, 08 de agosto de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:9510B2C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
RESPOSTA AO OFÍCIO 0042026

Ofício n.º 001.10.03/2026
Colônia Leopoldina – AL , 10 de Março de 2026

Ao Controlador Interno do ColoniaPrev
Víctor Raphael Cavalcante

Assunto: Resposta ao Requerimento de Exoneração a Pedido

Prezado Servidor,

Em resposta ao requerimento de exoneração do Cargo de Controlador Interno, matrícula 2300, Portaria 169/2025, apresentado por Vossa Senhoria em 27 de Fevereiro de 2026, protocolado sob o número de Ofício 004/2026, informamos que o referido pedido foi DEFERIDO pela autoridade competente.
A exoneração produzirá efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2026, conforme consta no pedido e recebimento do Ofício.
E a publicação do ato de exoneração por meio oficial do Diário dos Municípios Alagoanos.

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente COLONIAPREV

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:8EB51037

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02260008/2026;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 10 de março de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:82DCC376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS Nº 20, Nº 21, Nº 22, Nº 23 E Nº 24 - MATERIAL GRÁFICO

Processo nº: 10290005/2025
Ata de Registro de Preços nº 20/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.041/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ SOB O N° 10.668.687/0001-91.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 04 de março de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MARCIA FARAH, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 10290005/2025
Ata de Registro de Preços nº 21/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.041/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: GRÁFICA CAMINHA LTDA, CNPJ SOB O N° 01.098.180/0001-59.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 03 de março de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e LUCIANO BEZERRA DA SILVA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 10290005/2025
Ata de Registro de Preços nº 22/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.041/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DIOGO DE ABREU LEAO, CNPJ SOB O N° 30.168.403/0001-05.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e DIOGO DE ABREU LEAO, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 10290005/2025
Ata de Registro de Preços nº 23/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.041/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ SOB O N° 27.232.288/0001-86.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e RENATO RIBEIRO BRAGA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 10290005/2025
Ata de Registro de Preços nº 24/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.041/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: R.F.F SOUSA, CNPJ SOB O N° 19.840.724/0001-71.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de março de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e ROBERIO FABIAN FELIX SOUSA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:57B15832

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1517/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2017 QUE CRIA A PATRULHA FEMININA SELMA BANDEIRA NO MUNICIPÍO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera-se o Art. 1º da Lei nº 1.194/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica instituida, no âmbito da Guarda Civil Municipal, a guarnição da Patrulha Feminina Selma Bandeira, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Municipio de Delmiro Gouveia e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.
Parágrafo único – O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de vioência doméstica e familiar.
Art. 2º - Altera-se o Art. 3º da Lei nº 1.194/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - A coordenação da Patrulha Selma Bandeira será desginada pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal, em consonância com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Parágrafo único – As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Feminina Selma Bandeira, serão fixadas mediante a instituição de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxo, definidos pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal.
Art. 3º - Altera-se o Art. 4º da Lei nº 1.194/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - A Guarda Civil Municipal, em consonância com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, poderão, mediante articulação com o órgão público do Estado e Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Feminina Selma Bandeira no Município de Delmiro Gouveia.
Art. 4º - Altera a redação do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.448/2024, revogando o inciso II e a alínea "a", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Direção Superior:
a) Secretário (a) Municipal;
b) Secretário (a) Municipal Adjunto;
II – Unidades Organizacionais de Assessoramento:
a) Assessoria Técnico – Jurídica;
a) Ouvidoria;
b) Setor de Mídia e Comunicação;
c) Núcleo de Atendimento Psicossocial;
d) Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV - Unidades Organizacionais de Gerenciamento:
a) Departamento Administrativo e Financeiro
b) Departamento de Projetos e Ensino;
1. Divisão de Projetos;
2. Divisão de Ensino;
c) Departamento de Estratégia Operacional
1. Divisão de Logística e Patrimônio
V – Unidades Organizacionais Operacionais
a) Departamento de Defesa Social;

1. Tático Integrado Aéreo;
2. Tático Operacional;
3. Prevenção a Violência na Escola;
4. Proteção Ambiental.
5. Divisão de Prevenção a Violência contra a mulher
b) Departamento de Tecnologia e Inteligência;
c) Departamento de Proteção e Defesa Civil;
d) Departamento de Tecnologia da Informação;
Art. 5º - Revoga, integralmente, o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.448/2024.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se integralmente os artigos não alterados por esta lei, ao passo que revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia - Alagoas, em 09 de março de 2026.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:50CB5DF0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1518/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.490, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Altera o art.1° da Lei nº 1.490/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica alterada a nomeclatura da Escola Municipal de Educação Básica Irmã Dulce, passando a ser denominada Escola Municipal de Educação Básica Santa Dulce dos Pobres.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia - Alagoas, em 09 de Março de 2026.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:63ED4F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME ART. 6º, XXVII, DA LEI Nº 14.133/2021. – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 17 de março de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 10 de março de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:7B34ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FRANCISCO MARTINS DIAS 0100.003902.2026

A Administração Municipal solicita que sejam apresentados esclarecimentos acompanhados da devida documentação comprobatória referente ao vínculo funcional anteriormente mantido com o Governo do Estado de Alagoas.

Dessa forma, solicita-se que seja anexado aos esclarecimentos o ato formal de encerramento do contrato temporário, devidamente publicado em meio oficial e também em meio eletrônico, que comprove a cessação do vínculo com o Governo do Estado de Alagoas.

A referida documentação é necessária para fins de verificação administrativa e regular instrução do procedimento em análise.

Solicitamos que o documento seja encaminhado no prazo de até dia 13 de março a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-pessoal do TCE/AL para as diligências necessárias

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5739C63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0185/2026
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto n° 11/2021 que regulamenta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar: PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO GONÇALVES, presidente da comissão processante, Professor Nível Superior Efetivo da Secretária de Municipal de Educação, matrícula funcional nº 776; JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS, Secretária da comissão processante, Professora Nível Superior Efetiva da Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 2197; e PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, terceiro membro da comissão processante, Agente Administrativo H, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 2080, para, sob a presidência do primeira, constituírem Comissão Especial destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 0900.003895.2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E73A33C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 0183/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI N° 1.427/2024, RESOLVE: CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE NO PERÍODO DE 180 DIAS, A SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA, INSC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0183/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA**, inscrita no CPF nº 091.###.###-85 a partir de 05 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 10 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1E9CEDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa
Prezado(a) Senhor(a), **ADRIANO ALVES PEREIRA**
O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informa que, no âmbito do Processo Administrativo nº **0500.003122.2026**, instaurado a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, por meio do sistema e-Pessoal, foi identificada irregularidade referente ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.
Registra-se que Vossa Senhoria já apresentou manifestação/defesa, a qual foi devidamente analisada pelo setor jurídico competente, que concluiu pela caracterização de acúmulo irregular de cargos, em desacordo com as hipóteses permitidas pela Constituição Federal.
Diante disso, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para que formalize a opção por apenas um dos cargos atualmente ocupados, devendo apresentar:
Declaração de opção pelo cargo que pretende permanecer;
Ato formal de encerramento do vínculo referente ao cargo ao qual renunciará;
Comprovação da publicação do referido ato em meio oficial e/ou eletrônico.
Solicitamos que a documentação seja encaminhada impreterivelmente até o dia 13 de março de 2026, a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-Pessoal do TCE/AL para a realização das diligências necessárias.
A documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, ou por meio do Protocolo Geral do Município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
É a notificação.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de março de 2026.

NAZARÉ CHALEGRE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5243E2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa
Prezado(a) Senhor(a), **ELIAS OLIVEIRA LUNA**
O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informa que, no âmbito do Processo Administrativo nº **0500.003087.2026**, instaurado a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, por meio do sistema e-Pessoal, foi identificada irregularidade referente ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.
Registra-se que Vossa Senhoria já apresentou manifestação/defesa, a qual foi devidamente analisada pelo setor jurídico competente, que concluiu pela caracterização de acúmulo irregular de cargos, em desacordo com as hipóteses permitidas pela Constituição Federal.
Diante disso, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para que formalize a opção por apenas um dos cargos atualmente ocupados, devendo apresentar:
Declaração de opção pelo cargo que pretende permanecer;
Ato formal de encerramento do vínculo referente ao cargo ao qual renunciará;
Comprovação da publicação do referido ato em meio oficial e/ou eletrônico.
Solicitamos que a documentação seja encaminhada impreterivelmente até o dia 13 de março de 2026, a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-Pessoal do TCE/AL para a realização das diligências necessárias.
A documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, ou por meio do Protocolo Geral do Município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
É a notificação.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de março de 2026.

NAZARÉ CHALEGRE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:428FB20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa
Prezado(a) Senhor(a), **FABIANE GODOI DE SOUZA**
O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informa que, no âmbito do Processo Administrativo nº **0500.003094.2026**, instaurado a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, por meio do sistema e-Pessoal, foi identificada irregularidade referente ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.
Registra-se que Vossa Senhoria já apresentou manifestação/defesa, a qual foi devidamente analisada pelo setor jurídico competente, que concluiu pela caracterização de acúmulo irregular de cargos, em desacordo com as hipóteses permitidas pela Constituição Federal.
Diante disso, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para que formalize a opção por apenas um dos cargos atualmente ocupados, devendo apresentar:
Declaração de opção pelo cargo que pretende permanecer;
Ato formal de encerramento do vínculo referente ao cargo ao qual renunciará;
Comprovação da publicação do referido ato em meio oficial e/ou eletrônico.
Solicitamos que a documentação seja encaminhada impreterivelmente até o dia 13 de março de 2026, a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-Pessoal do TCE/AL para a realização das diligências necessárias.

A documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, ou por meio do Protocolo Geral do Município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
É a notificação.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de março de 2026.

NAZARÉ CHALEGRE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:566D3FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa
Prezado(a) Senhor(a), **MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA**
O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informa que, no âmbito do Processo Administrativo nº **0500.003080.2026**, instaurado a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, por meio do sistema e-Pessoal, foi identificada irregularidade referente ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.
Registra-se que Vossa Senhoria já apresentou manifestação/defesa, a qual foi devidamente analisada pelo setor jurídico competente, que concluiu pela caracterização de acúmulo irregular de cargos, em desacordo com as hipóteses permitidas pela Constituição Federal.
Diante disso, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para que formalize a opção por apenas um dos cargos atualmente ocupados, devendo apresentar:
Declaração de opção pelo cargo que pretende permanecer;
Ato formal de encerramento do vínculo referente ao cargo ao qual renunciará;
Comprovação da publicação do referido ato em meio oficial e/ou eletrônico.
Solicitamos que a documentação seja encaminhada impreterivelmente até o dia 13 de março de 2026, a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-Pessoal do TCE/AL para a realização das diligências necessárias.
A documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, ou por meio do Protocolo Geral do Município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
É a notificação.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de março de 2026.

NAZARÉ CHALEGRE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CC70BDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa
Prezado(a) Senhor(a), **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**
O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informa que, no âmbito do Processo Administrativo nº **0500.003117.2026**, instaurado a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, por meio do sistema e-Pessoal, foi identificada irregularidade referente ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.
Registra-se que Vossa Senhoria já apresentou manifestação/defesa, a qual foi devidamente analisada pelo setor jurídico competente, que concluiu pela caracterização de acúmulo irregular de cargos, em desacordo com as hipóteses permitidas pela Constituição Federal.
Diante disso, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para que formalize a opção por apenas um dos cargos atualmente ocupados, devendo apresentar:
Declaração de opção pelo cargo que pretende permanecer;
Ato formal de encerramento do vínculo referente ao cargo ao qual renunciará;
Comprovação da publicação do referido ato em meio oficial e/ou eletrônico.
Solicitamos que a documentação seja encaminhada impreterivelmente até o dia 13 de março de 2026, a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-Pessoal do TCE/AL para a realização das diligências necessárias.
A documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, ou por meio do Protocolo Geral do Município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
É a notificação.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de março de 2026.

NAZARÉ CHALEGRE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DA5CF50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0151/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0151/2026
A Prefeita do **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor **SILVIO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 033.###.###-60, para função de ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
Registre -se, Publique -se, Cumpra -se.
Publicação por incorreção
Delmiro Gouveia/AL, 27 de fevereiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DB273C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0178/2026

PORTARIA N° 0178/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **FABIO BARBOSA LEITE**, portador (a) do CPF: 013.667.414-39, do cargo de **ASSESSOR**
ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de

Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativo e financeiro retroativo à 01 de março de 2026.

Delmiro Gouveia, 09 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Assinado Digitalmente Por

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:36996FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0182/2026

PORTARIA N° 0182/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Jedson Carlos Gomes de Lima**, portador (a) do CPF: 084.805.444-06, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CD-4** da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 09 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F6F4A7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0183/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0183/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA**, inscrita no CPF nº 091.###.###-85 a partir de 05 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 10 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:32764A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0184/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0184/2026
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **MARIA DAS DORES DE MENEZES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 889.###.###-53, para o nível I, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º de acordo com o processo administrativo de nº 0900.003850.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 10 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:508384B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0186/2026

PORTARIA N° 0186/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR, **RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador (a) do CPF: 115.896.874-42, para a
função de **ASSESSOR JURÍDICO CA-7** da **Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 10 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:50497B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RENILDO MANOEL DOS SANTOS -0100.003860.2026

A Administração Municipal solicita que sejam apresentados esclarecimentos acompanhados da devida documentação comprobatória referente ao vínculo funcional anteriormente mantido com o Município de Delmiro Gouveia - AL.

Dessa forma, solicita-se que seja anexado aos esclarecimentos o ato formal de encerramento do contrato temporário, devidamente publicado em meio oficial e também em meio eletrônico, que comprove a cessação do vínculo com o Município de Delmiro Gouveia - AL.

A referida documentação é necessária para fins de verificação administrativa e regular instrução do procedimento em análise.

Solicitamos que o documento seja encaminhado no prazo de até dia 13 de março a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-pessoal do TCE/AL para as diligências necessárias

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:632C9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.000601/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2026**

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Gerenciamento e Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, Maquinas e Equipamentos, em uma ampla rede credenciada de Oficinas, Autopeças e Concessionárias no Modelo de Autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, para atender a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Delmiro Gouveia, por meio de Sistema de Registro de Preços.

A empresa MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ N° 27.284.516/0001-61, foi vencedora do lote abaixo:

Lote 01 – R$ 5.141.000,00

Delmiro Gouveia – AL, 10 de março de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:31F2B274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SERGIO LOPES SILVA-0100.003717.2026

A Administração Municipal solicita que sejam apresentados esclarecimentos acompanhados da devida documentação comprobatória referente ao vínculo funcional anteriormente mantido com o Município de Olho D'água das Flores.

Dessa forma, solicita-se que seja anexado aos esclarecimentos o ato formal de encerramento do contrato temporário, devidamente publicado em meio oficial e também em meio eletrônico, que comprove a cessação do vínculo com a Prefeitura de Olho D'água das Flores.

A referida documentação é necessária para fins de verificação administrativa e regular instrução do procedimento em análise.

Solicitamos que o documento seja encaminhado no prazo de até dia 13 de março a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-pessoal do TCE/AL para as diligências necessárias

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BC28A557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TATIANA SANTOS SILVA - 0100.003861.2026

A Administração Municipal solicita que sejam apresentados esclarecimentos acompanhados da devida documentação comprobatória referente ao vínculo funcional anteriormente mantido com o Município de Olivença - AL.

Dessa forma, solicita-se que seja anexado aos esclarecimentos o ato formal de encerramento do contrato temporário, devidamente publicado em meio oficial e também em meio eletrônico, que comprove a cessação do vínculo com a Prefeitura de Olivença - AL.

A referida documentação é necessária para fins de verificação administrativa e regular instrução do procedimento em análise.

Solicitamos que o documento seja encaminhado no prazo de até dia 13 de março a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-pessoal do TCE/AL para as diligências necessárias

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9A6C34EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 001/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, declara **encerrado**, por término do prazo de vigência, o **contrato temporário por excepcional interesse público nº 127/2023**, firmado com **EBERSON FERREIRA TAVARES**, CPF nº 768. ###. ###-04, para exercício da função de **Médico do Trabalho**, vinculado **a esta Secretaria**.

O referido contrato foi prorrogado por termo(s) aditivo(s) e teve sua vigência encerrada em **01 de janeiro de 2026**, não havendo nova prorrogação.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:27712F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ZAGNA DE ARAUJO FORTES - 0100.003851.2026

A Administração Municipal solicita que sejam apresentados esclarecimentos acompanhados da devida documentação comprobatória referente ao vínculo funcional anteriormente mantido com o Município de Água Branca.
Dessa forma, solicita-se que seja anexado aos esclarecimentos o ato formal de encerramento do contrato temporário, devidamente publicado em meio oficial e também em meio eletrônico, que comprove a cessação do vínculo com a Prefeitura de Água Branca.

A referida documentação é necessária para fins de verificação administrativa e regular instrução do procedimento em análise.

Solicitamos que o documento seja encaminhado no prazo de até dia 13 de março a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-pessoal do TCE/AL para as diligências necessárias

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:42806400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Delmiro Gouveia-AL, para execução em 2026.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA/Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 977/2009 e sua alteração Lei nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia.
CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, incumbindo-lhe ainda a fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA);
CONSIDERANDO a Lei nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA, especialmente quanto a "Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, no âmbito de sua atuação";
CONSIDERANDO o teor do **Plano de Ação e Aplicação 2026**, que detalha o cronograma de atividades, os eixos de atuação e a previsão orçamentária total de **R$ 554.371,22 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, o financiamento de projetos via chamamento público e a realização da Conferência Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação unânime do referido plano pela Plenária deste Conselho, em reunião extraordinária realizada em **03 de março de 2026,** que resultou na **Ata nº 03/2026**, devidamente publicada no **Portal da Transparência.**
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Delmiro Gouveia-AL, para o exercício de 2026.
Art. 2º – O Plano aprovado destina-se ao custeio de ações finalísticas, capacitações, conferências e parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme o detalhamento técnico constante no documento anexo.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 03 março de 2026.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2A57EF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 159/2026 - PROCESSO: 0900.002695.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 159/2026 - PROCESSO: 0900.002695.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDILENE FREIRE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 02271377447/SSP/AL e CPF 022.713.774-47.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E976827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 160/2026 - PROCESSO: 0900.002708.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 160/2026 - PROCESSO: 0900.002708.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOAO PEDRO DE ALMEIDA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 959299/SSP/AL e CPF 677.331.584-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:38F50936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 161/2026 - PROCESSO: 0900.002712.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 161/2026 - PROCESSO: 0900.002712.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LIDIVANIA DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1454563907/SSP/BA e CPF 813.044.475-53.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8D995006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 162/2026 - PROCESSO: 0900.002713.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 162/2026 - PROCESSO: 0900.002713.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2816601/SDS/PE e CPF 530.292.914-72.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:909B14EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 163/2026 - PROCESSO: 0900.002714.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 163/2026 - PROCESSO: 0900.002714.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 608914/SEDS/AL e CPF 534.749.025-04.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:28F795D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 164/2026 - PROCESSO: 0900.002715.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 164/2026 - PROCESSO: 0900.002715.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEICAO FEITOSA DE BARROS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2123114/SSP/AL e CPF 066.446.724-50.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E150074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 165/2026 - PROCESSO: 0900.002716.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 165/2026 - PROCESSO: 0900.002716.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA INEZ TEIXEIRA LIMA FEITOZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08485858441/SSP/AL e CPF 084.858.584-41.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:37AFC797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 166/2026 - PROCESSO: 0900.002717.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 166/2026 - PROCESSO: 0900.002717.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA ISAILA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2118789/SSP/AL e CPF 060.658.764-02.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8AF328DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 167/2026 - PROCESSO: 0900.002719.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 167/2026 - PROCESSO: 0900.002719.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA JOSE VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1089578/SSP/AL e CPF 643.391.145-53.
DO OBJETIVO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6AB4143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 168/2026 - PROCESSO: 0900.002720.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 168/2026 - PROCESSO: 0900.002720.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA RUTILANE DE ARAUJO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 06475894435/SSP/AL e CPF 064.758.944-35.
DO OBJETO ?:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:103AE699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 169/2026 - PROCESSO: 0900.002721.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 169/2026 - PROCESSO: 0900.002721.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARISA HENRIQUE ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1643366/SSP/AL e CPF 012.023.854-35.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F4998ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 170/2026 - PROCESSO: 0900.002722.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 170/2026 - PROCESSO: 0900.002722.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARITANA DAS NEVES SOUZA BARROS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1010902261/SSP/BA e CPF 022.546.574-45.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:00832566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 171/2026 - PROCESSO: 0900.002723.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 171/2026 - PROCESSO: 0900.002723.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARTA SALES VIDAL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 0704749742/SSP/BA e CPF 802.639.845-91.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:246ADA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 172/2026 - PROCESSO: 0900.002724.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 172/2026 - PROCESSO: 0900.002724.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MERCIA TAVARES BARROS GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1348166339/SSP/BA e CPF 057.598.404-01.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3B6B5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 173/2026 - PROCESSO: 0900.002725.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 173/2026 - PROCESSO: 0900.002725.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): NADEJE FERNANDES DOS SANTOS DAMASCENO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 04412698424/SSP/AL e CPF 044.126.984-24.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8AFD417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 174/2026 - PROCESSO: 0900.002726.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 174/2026 - PROCESSO: 0900.002726.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROSA PATRICIA PEREIRA BRANDAO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 663525/SESP/AL e CPF 563.370.194-15.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8BD06325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 175/2026 - PROCESSO: 0900.002727.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 175/2026 - PROCESSO: 0900.002727.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROZA AMELIA GONCALVES LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 71925180425/SSP/AL e CPF 719.251.804-25.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B236634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 176/2026 - PROCESSO: 0900.002729.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 176/2026 - PROCESSO: 0900.002729.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SHEILA SUZIANE MARTINS HENRIQUE SALES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31224601/SSP/AL e CPF 080.039.324-40.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A3CD6C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 177/2026 - PROCESSO: 0900.002730.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 177/2026 - PROCESSO: 0900.002730.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SIDCLEIDE ALVES DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30300525/SSP/AL e CPF 063.447.874-57.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E51019A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 178/2026 - PROCESSO: 0900.002731.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 178/2026 - PROCESSO: 0900.002731.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): TALITA VIEIRA MARINHO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1783472/SSP/AL e CPF 040.636.224-60 .
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7AF978DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 179/2026 - PROCESSO: 0900.002732.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 179/2026 - PROCESSO: 0900.002732.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): TAMIRES MARIA PEREIRA BATISTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30314429/SSP/AL e CPF 072.905.444-63.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1D866518

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 180/2026 - PROCESSO: 0900.002733.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 180/2026 - PROCESSO: 0900.002733.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VANDILZA SANTANA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1483461/SSP/AL e CPF 025.743.664-25.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/03/2026** a **09/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E429F043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 110/2026 - PROCESSO: 0800.002391.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 110/2026 - PROCESSO: 0800.002391.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ANTONIO SOARES DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 58255307 SSP/SP e CPF 743.990.714-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MAQUEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/03/2026** a **02/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:742B07D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1000.01434/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação dos serviços de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem da estrutura física.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de março de 2026, a sessão foi fracassada para o Pregão Eletrônico SRP nº 32/2025 2° chamada. Desta forma, será publicada a terceira chamada.

Delmiro Gouveia – AL, 10 de março de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BD62F500

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE OBRA

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução de Obra, ao Contrato Administrativo N° 05/2022, Concorrência nº 06/2022
Processo Nº 1000.002142.2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção e Implementação do Estádio de Futebol do Município de Delmiro Gouveia /AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/Al: CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratado: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 08.418.714/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O prazo de vigência do objeto supracitado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do segundo termo aditivo de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:
O prazo de Execução da Obra será prorrogado por mais 06 (seis) meses, de acordo com Cronograma Físico - Financeiro anexo ao processo.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:64449EA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação da **Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – UASG 982749**, marcada para as **09hs** do dia **11/03/2026**, foi alterada as **09hs** do dia **16/03/2026**, no mesmo sítio/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo **24 hs** da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:FE2E454B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Retificação da publicação do extrato veiculada dia 06/03/2026.

Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Leia-se: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:576175C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROFESSORA ÂNGELA FERNANDES

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como com as demais normas que regulamentam a execução da política cultural no âmbito municipal,
TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrições do **Edital nº 1/2026 – Professora Ângela Fernandes**, destinado ao Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos "fazedores de cultura" em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Feliz Deserto.

Considerando a necessidade de ampliar a participação dos agentes culturais do município e garantir maior acesso às oportunidades de fomento cultural, fica estabelecido que:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições do Edital nº 01*/2026 até o dia 13 de março* de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas no referido edital.
Art. 3º Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.
Prazos do Edital nº 01/2026:

Etapa	Data	Etapa
Prorrogação do Edital	10/03/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	10/03/2026 à 13/03/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	16/03/2026 à 19/03/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	20/03/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	23/03/2026 à 25/03/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/03/2026 à 27/03/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	30/03/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	01/04/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	26/03/2026	Pagamento Parcela Única

Feliz Deserto - AL, 10 de março de 2026.

JORRANE GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DC489E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DONA HELENA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
DONA HELENA

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como com as demais normas que regulamentam a execução da política cultural no âmbito municipal,

TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrições do **Edital nº 02/2026 – DONA HELENA**, destinado ao Cadastramento Público para Concessão de recursos financeiros para Seleção de Projetos das Associações Culturais, através da constituídas juridicamente no município de Feliz Deserto.

Considerando a necessidade de ampliar a participação dos agentes culturais do município e garantir maior acesso às oportunidades de fomento cultural, fica estabelecido que:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições do Edital nº 02*/2026 até o dia 13 de março* de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas no referido edital.
Art. 3º Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.
Prazos do Edital nº 01/2026:

Etapa	Data	Etapa
Prorrogação do Edital	10/03/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	10/03/2026 à 13/03/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	16/03/2026 à 19/03/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	20/03/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	23/03/2026 à 25/03/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/03/2026 à 27/03/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	30/03/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	01/04/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	26/03/2026	Pagamento Parcela Única

Feliz Deserto - AL, 10 de março de 2026.

JORRANE GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:499C3BC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026; Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** NOVA MIX LTDA - EPP; CNPJ nº 49.949.246/0001-01; **VALOR REGISTRADO:** R$ 69.428,80 (sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:1678A92A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diárias nº14/2026, 10 de março de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, confere a Sr. Hercules Guimarães Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 150.627.474-90, o pagamento de 02 (duas) diárias, perfazendo um total R$ 350,00 para fazer face as despesas a serviço desta administração pública municipal no deslocamento para a cidade de Maceió/AL.
Igreja Nova/AL, 10 de março de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 10/03/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:A5EFA6E3

GABINETE PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diárias nº15/2026, 10 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, confere a Sr.ª Rafaela Garcia de Oliveira Dantas, inscrita no CPF sob o nº 079.872.204-50, o pagamento de 01 (uma) diária, perfazendo um total R$ 100,00 para fazer face as despesas a serviço desta administração pública municipal no deslocamento para a cidade de Maceió/AL.
Igreja Nova/AL, 10 de março de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 10/03/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:C6A169AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A presente errata está sendo publicada em razão da correção do número da Inexigibilidade, anteriormente informado de forma incorreta na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição sob o nº 2761, de 10/03/2026, publicação como Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026. As demais informações permanecem inalteradas.
ONDE SE LÊ: Inexigibilidade nº 001/2026.
LEIA-SE: Inexigibilidade nº 002/2026.

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:82EDAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 031-2026 PROC. ADM. 0108.010/2026 S. M. DE SAÚDE- CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 10 de março de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:19879BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 032-2026 – PROC. ADM. 0219.005/2025 – S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no fornecimento de ***ROUPA DE CAMA E BANHO PARA AS CRECHES*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 10 de março de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:74F87768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 033-2026 PROC. ADM. 0528.006/2025 S. M. DE SAÚDE

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no Fornecimento de equipamentos, utensílios, médicos hospitalares, laboratorial e hospitalar proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 10 de março de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DCD89E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 034-2026 – PROC. ADM. 0717.005/2025 – S. M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no fornecimento de ***MOBILIÁRIO (CAMA BELICHE E COLCHÕES) para a Guarda Municipal de Inhapi*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 10 de março de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:99AB147F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 035-2026 – PROC. ADM. 0410.010/2025 – S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no fornecimento de ***equipamentos para exercícios físicos na Academia da Saúde*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 10 de março de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0EAAD7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 019/2026 / **DATA DA CONCESSÃO**: 10/03/2026 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José Antônio de Assis Lima, R.G.: 134.284.964-09 SSP-AL, Coordenador do CRAS, lotado na Secretaria de Assistência Social/CRAS para LANCAMENTO DO 1º PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALAGOAS

em Maceió durante o dia 11 de março de 2026. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 11/03/2026 / **DATA FINAL**:11/03/2026.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7E2E1AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 020/2026 / **DATA DA CONCESSÃO**: 10/03/2026 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Gustavo Aragão de Lima R.G.: 37993950 SSP-AL, Coordenador do Cadastro Único, lotado na Sede do Bolsa Família, para LANCAMENTO DO 1º PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALAGOAS em Maceió durante o dia 11 de março de 2026. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**:11/03/2026 / **DATA FINAL**: 11/03/2026.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:606190B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 021/2026 / **DATA DA CONCESSÃO**: 10/03/2026 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Divaci Alves da Silva, R.G.: 1364551-SSP-AL, motorista, lotado na Sede da Secretaria de Assistência Social, para viagem para LANCAMENTO DO 1º PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALAGOAS em Maceió durante o dia 11 de março de 2026. / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 11/03/2026 / **DATA FINAL**: 11/03/2026.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:EFAA85C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL INHAPI N° 005-2026

Processo N° 20260202.004
Inexigibilidade: 04/2026
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ADELMO ALVES VIEIRA
CPF: 045.211.884-00
Objeto: locação de imóvel onde funcionará DEPÓSITO E GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e ADELMO ALVES VIEIRA
Celebrado: em 10/03/2026

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:AEE22E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL INHAPI N° 006-2026

Processo N° 20260213.009
Inexigibilidade: 03/2026
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: SAMUEL DANIEL DE SOUZA E SILVA
CPF: 065.223.294-92
Objeto: locação de imóvel onde funcionará CETE – CENTRO EDUCACIONAL TERAPEUTICO E EVOLUIR
Valor Mensal: R$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e SAMUEL DANIEL DE SOUZA E SILVA
Celebrado: em 10/03/2026

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9B8CD32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 003/2026

Processo: N° 20260108.014
Dispensa de Licitação nº. 011/2026
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: Felipe Alves de Melo LTDA - ME
CNPJ n° 40.306.952/0001-52
Objeto: contratação de empresa especializada para realização no fornecimento de água mineral de 20 L e vasilhame retornável
Valor Global: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho, pela contratante, e Felipe Alves de Melo pela contratada
Celebrado: em 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BEE8B396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 004/2026

Processo: N° 20260105.001
Dispensa de Licitação nº. 012/2026
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: Felipe Alves de Melo LTDA - ME
CNPJ n° 40.306.952/0001-52
Objeto: contratação de empresa especializada para realização no fornecimento de água mineral de 20 L e vasilhame retornável
Valor Global: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho, pela contratante, e Felipe Alves de Melo pela contratada
Celebrado: em 10 de março de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:AD1DB721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 S. M. DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260108.014** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE 20 L**
CONTRATADO: FELIPE ALVES DE MELO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ: 40.306.952/0001-52** localizada na Rua Localizada na Deputado Tarcísio de Jesus, 301, Monte Castelo, CEP. 57.545-000, Inhapi- AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **011/2026.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 10 de março de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F1ED2EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260105.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME**
CONTRATADO: FELIPE ALVES DE MELO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ: 40.306.952/0001-52** localizada na Rua Localizada na Deputado Tarcísio de Jesus, 301, Monte Castelo, CEP. 57.545-000, Inhapi- AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **012/2026.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 10 de março de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4CDC1006

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

.AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da dispensa de licitação, conforme processo administrativo n° 02230010/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de moveis, destinado a secretaria municipal de educação, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021, A solicitação do termo de referência deverá ser realizada através do email: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será até 13 de março de 2026, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de março de 2026.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:73B50101

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da dispensa de licitação, conforme processo administrativo n° 02190013/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinado a secretaria municipal de administração, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021, A solicitação do termo de referência deverá ser realizada através do email: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será até 13 de março de 2026, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de março de 2026.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:44AC0A82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL através da sua Diretoria, informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa especializada em Aquisição de Poços . Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Rua Santa Cruz, 694 - centro – CEP: 57255-000 ou pelo e-mail: saaejequiadapraiaal@gmail.com

Jequiá da Praia/AL, 10 de março de 2026.

MARIANA COUTO DOS SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CCB68998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL através da sua Diretoria, informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa especializada em Aquisição de cloro. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Rua Santa Cruz, 694 - centro – CEP: 57255-000 ou pelo e-mail: saaejequiadapraiaal@gmail.com

Jequiá da Praia/AL, 10 de março de 2026.

MARIANA COUTO DOS SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:087CFDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Jequiá previdência.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade proporcional ao tempo de contribuição, concedida **ao Sr. MANOEL JOÃO DOS SANTOS**, vigia, inscrito no CPF/MF sob nº 049.415.004-15, através da Portaria Nº 004/2015, de 20 de março de 2015.

Jequiá – AL., 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:921B53D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Jequiá previdência.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a **Sra. MARIA ALBANICE DOS SANTOS AMORIM**, inscrita no CPF/MF sob nº 434.697.524-00, que fora concedida através da Portaria Nº 020/2016, de 08 de novembro de 2016.

Jequiá – AL., 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6A3870BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Jequiá previdência.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a **Sra. MARIA DE OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob nº 639.770.014-34, que fora concedida através da Portaria Nº 020/2016, de 08 de novembro de 2016.

Jequiá – AL., 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:67033243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 446 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 110/2010, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo JEQUIA PREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 33644/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria especial de Magistério, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 62, da Lei Municipal nº 110/2010, a servidora **ALAIR CAVALCANTE VIEIRA LIMA,** Professora, Nível III, Classe E, 25 horas, matricula nº 369, portadora de cédula de identidade RG nº 138.185 SSP/AL, e do CPF nº 134.557.965-91.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10 % (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no Art. 66, §10, Lei Municipal nº 110/2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 076/2012 - GP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 12 de maio de 2012.

Registra-se, publique-se,

Cumpra-se.

JEQUIÁ DA PRAIA/AL., 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B599DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 463 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 110/2010, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo JEQUIA PREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 33644/2016.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 37 da Lei Municipal no 110/2010, ao Sr. **SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIAS,** Agente Administrativo, matricula nº 37 portador de cédula de identidade RG nº 3735554-6 SSP/AL, e do CPF nº 061.539.843-04.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 66, §5º, I, da Lei Municipal nº. 110/2010**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 1497/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Ficam revogada a portaria nº 038/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de novembro de 2016.

Registra-se, publique-se,

Cumpra-se.

JEQUIÁ DA PRAIA/AL., 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:63450837

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000121500562025
CONTRATO Nº 14/2026

Objeto: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 44.658.012/0001-83, **com valor global de R$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Educação
12.365.0005.4020 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4021 – PROGRAMA NACIONAIL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE ESCOLA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4018 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – EJA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.367.0005.4019 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – AEE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Joaquim Gomes- AL, 12 de Fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA
São Jorge Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:F54EE4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000121500562025
CONTRATO Nº 13/2026

Objeto: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, COM CNPJ sob n° 45.277.978/0001-33, **com valor global de R$ 32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Educação
12.365.0005.4020 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4021 – PROGRAMA NACIONAIL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE ESCOLA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4018 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – EJA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.367.0005.4019 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – AEE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Joaquim Gomes- AL, 12 de Fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

YTALLO MARCONDES SAINO DA SILVA
YMS Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:1AB69C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112700062025
CONTRATO Nº 24/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: AN COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, com o CNPJ nº 26.259.857/0001-14, **com valor global de R$ 32.582,73 (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024- QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4027- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL-30%
12.361.0005.4042- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.365.0005.4010- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4012- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031- FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30%
12.365.0005.4033- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA-30%
12.365.0005.4038- FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30%
12.365.0005.4041- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT PRÉ-ESCOLA-30%
12.366.0005.4014- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

12.366.0005.4035- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
12.367.0005.4016- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
AN Comercio e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:F77EEFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112700062025
CONTRATO Nº 26/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: SSJ COMERCIO LTDA, com o CNPJ nº 61.769.341/0001-10, **com valor global de R$ 389.671,72 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024- QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4027- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL-30%
12.361.0005.4042- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.365.0005.4010- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4012- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031- FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30%
12.365.0005.4033- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA-30%
12.365.0005.4038- FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30%
12.365.0005.4041- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT PRÉ-ESCOLA-30%
12.366.0005.4014- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4035- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
12.367.0005.4016- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Joaquim Gomes- AL, 03 de Março de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SSJ Comercio LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:498B5A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112700062025
CONTRATO Nº 27/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, com o CNPJ nº 28.779.013/0001-20, **com valor global de R$ 46.480,50 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024- QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4027- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL-30%
12.361.0005.4042- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.365.0005.4010- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4012- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031- FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30%
12.365.0005.4033- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA-30%
12.365.0005.4038- FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30%
12.365.0005.4041- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT PRÉ-ESCOLA-30%
12.366.0005.4014- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4035- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
12.367.0005.4016- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Joaquim Gomes- AL, 03 de Março de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

DAVID GUIMARÃES MARTIN
M S Zopelari Distribuidora de Alimentos EIRELI –EPP
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:46CBC714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000121500562025
CONTRATO Nº 14/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 44.658.012/0001-83, **com valor global de R$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Educação
12.365.0005.4020 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4021 – PROGRAMA NACIONAIL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE ESCOLA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4018 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – EJA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.367.0005.4019 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – AEE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 12 de Fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA
São Jorge Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:B31FC5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000121500562025
CONTRATO Nº 13/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, COM CNPJ sob n° 45.277.978/0001-33, **com valor global de R$ 32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Educação
12.365.0005.4020 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4021 – PROGRAMA NACIONAIL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE ESCOLA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4018 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – EJA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.367.0005.4019 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – AEE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 12 de Fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

YTALLO MARCONDES SAINO DA SILVA
YMS Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:8ACB8C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112700062025
CONTRATO Nº 24/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ nº 26.259.857/0001-14, **com valor global de R$ 32.582,73 (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024- QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4027- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL-30%
12.361.0005.4042- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.365.0005.4010- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4012- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031- FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30%
12.365.0005.4033- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA-30%
12.365.0005.4038- FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30%
12.365.0005.4041- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT PRÉ-ESCOLA-30%
12.366.0005.4014- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

12.366.0005.4035- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
12.367.0005.4016- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, *03 de Março de 2026*

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
AN Comercio e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6F1BA16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112700062025
CONTRATO Nº 26/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: SSJ COMERCIO LTDA, com o CNPJ nº 61.769.341/0001-10, **com valor global de R$ 389.671,72 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024- QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4027- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL-30%
12.361.0005.4042- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.365.0005.4010- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4012- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031- FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30%
12.365.0005.4033- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA-30%
12.365.0005.4038- FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30%
12.365.0005.4041- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT PRÉ-ESCOLA-30%
12.366.0005.4014- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4035- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
12.367.0005.4016- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, *03 de Março de 2026*

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SSJ Comercio LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6458953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112700062025
CONTRATO Nº 27/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, com o CNPJ nº 28.779.013/0001-20, **com valor global de R$ 46.480,50 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024- QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4027- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL-30%
12.361.0005.4042- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.365.0005.4010- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4012- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031- FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30%
12.365.0005.4033- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA-30%
12.365.0005.4038- FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30%
12.365.0005.4041- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT PRÉ-ESCOLA-30%
12.366.0005.4014- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4035- FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
12.367.0005.4016- DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, *03 de Março de 2026*

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

DAVID GUIMARÃES MARTIN
M S Zopelari Distribuidora de Alimentos EIRELI –EPP
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:526936A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, **CNPJ: 12.262.739/0001-50, com Sede Administrativa localizada na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 – Centro – Joaquim Gomes/AL – CEP: 57980-000**, torna público que requereu **ao IMA/AL, a Regularização de Licença de Operação das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CACIMBAS, YOLITA, MATADOURO, CASAL, ASPLANA, FELIZ DESERTO, SÍTIO CANTO E USINA AGRISA**. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:D34F29E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01150007/2024 - Processo nº 01150007/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): MARIA APARECIDA DA SILVA - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.423.067/0001-10 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de equipamentos e de link de internet por meio cabo/fibra ótica e ou rádio para Secretaria de Administração de Jundiá – AL. Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01150006/2024 - Processo nº 01150006/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): MARIA APARECIDA DA SILVA - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.423.067/0001-10 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de equipamentos e de link de internet por meio cabo/fibra ótica e ou rádio para Secretaria de Educação de Jundiá – AL. Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01150004/2024 - Processo nº 01150004/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): MARIA APARECIDA DA SILVA - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.423.067/0001-10 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de equipamentos e de link de internet por meio cabo/fibra ótica e ou rádio para Secretaria de Saúde de Jundiá – AL. Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01150005/2024 - Processo nº 01150005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): MARIA APARECIDA DA SILVA - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.423.067/0001-10 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de equipamentos e de link de internet por meio cabo/fibra ótica e ou rádio para Secretaria de Assistência Social de Jundiá – AL. Prorroga-

se o prazo contratual vigente e o valor contratado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:372635E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao CONTRATO DISP. Nº01090010-1/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.Contratado (a):S. R. DA HORA LISBOA,inscrito (a) no CNPJ sob o nº09.256.531/0001-14- Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS E DESLOCAMENTO CADAVÉRICO),PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL.Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B26EF833

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 007, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
§ 1°. O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2°. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.
Art. 2. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.
Art. 3. Igualmente compete Secretaria Municipal de Educação, propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 4. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente os usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
Art. 5. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1°. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I - Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos, das rotas e dos itinerários georreferenciados dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão. Bem como, a integração dos calendários letivos da rede municipal e estadual, visando a manutenção do compromisso firmado na parceria Estado-Município (GEITE – Gestão Integrada do Transporte Escolar).
Il - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada itinerários do transporte escolar;
III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV - Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos itinerários e dos usuários transportados e orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V - Higiene: à limpeza permanente dos veículos e o assento dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos, envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2. não se caracteriza como descontinuidade do serviço por motivos de força maior a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - "Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos, e, por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração".

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.
Art. 6. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - Receber serviço adequado;
II - Receber do Município e dos prestadores contratados informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V - Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.
§ 1°. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.
§ 2°. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais e/ou responsáveis.
Art. 7. O transporte escolar beneficiará alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e da Educação de Jovens e Adultos que residam a uma distância das respectivas escolas, igual ou maior a 02 km. (dois quilômetros) de suas moradias ou rotas "tronco", salvo situações em que for identificado risco de vida e áreas de vulnerabilidade.
§ 1°. Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:
I - Motivo de doença;
II- Para portadores de necessidades especiais

§ 2°. O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.
§ 3°. Na hipótese de o usuário optar por matricula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o usuário abdica do direito da garantia do transporte escolar.
§ 4°. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.
Art. 8. Fica "PROIBIDO CARONA" juntamente com os escolares, "salvo com autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no interesse público".
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.
Art. 9. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprio ou contratado, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 10. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
II - Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados, utilizados prestação de serviços;
III - Cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para embarque e desembarque;
V - Cooperar com a fiscalização do Município;
VI - Ressarcir os danos causados aos veículos;
VII - Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores,
dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
VIII - Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local (Ponto) de embarque e aguardar no local de desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
IX - Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
X - Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
XI - Quando aos atos importarem em prejuízos ao patrimônio e/ou empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso e bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1°. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - Lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha à ré.
§2°. Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.
§3°. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a ser percorridos pelos veículos.
§ 4°. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 12. O Município fixará em edital, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, seguindo o Art. 9 daa Instrução Normativa DETRAN/AL Nº 1 DE 26/09/2017.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 13. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1°. Na ausência de regulamentação especifica para a inspeção semestral prevista no Art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.
§ 2°. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para 05 estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 3°. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral em qualquer momento, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 4°. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados
§ 5°. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.
Art. 14. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
Parágrafo único. Constitui obrigação adicional à fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.
Art. 15. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 deste Decreto, para atendimento do. Art. 136. inciso Il do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.
Art. 16. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliando a documentação e após inspeção veicular.
Art. 17. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 18. Havendo demanda o Poder Público Municipal poderá explorar a publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza política partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.
§1°. Os recursos financeiros auferidos na forma deste artigo, constituirão receita do Município.
§ 2°. Excetuam-se do montante cobrado pelo Município, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, o qual será atribuído aos contratados a título de remuneração adicional pela utilização dos veículos com essa finalidade publicitária.
Art. 19. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Diretoria do Transporte Escolar, para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 20. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito,
§ 1°. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV - comprovar a aprovação em-curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal da Comarca de residência relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro corrupção de menores, renovável a cada ano;
VI - outras exigências da legislação de trânsito.
§ 2.° Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, Administração emitirá autorização especifica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.
Art. 21. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
Art. 22. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2.° do art. 20 deste Decreto, no aspecto relativo à autorização municipal.
§ 1°. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.
§ 2°. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para à falta especificada no parágrafo anterior.

CAPITULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS
Art. 23. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas
técnicas aplicáveis e no contrato;
II - Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - Entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos é treinamentos determinados pelo Município;
IX - Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços.
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município. B

CAPITULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 24. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será implementada da seguinte forma:
I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos serem fiscalizados;
II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno;
V - em caráter permanente.
Parágrafo único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação e Cultura ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir é subsidiar a fiscalização.
Art. 25. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a se determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados, para as providências cabíveis.
Art. 26. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPITULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 27. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Decreto.
Art. 28. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e

multa de 10(dez) UFM (Unidades Fiscais do Município) de Junqueiro-Alagoas.

I - utilizar veículo fora da padronização;
II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV - omitir informações solicitadas pela Administração;
V - deixar de fixar a autorização Municipal e/ou Estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.
Art. 29. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de (5 UFM) Unidades Fiscal do Município de Junqueiro Alagoas.
I - Desobedecer às orientações da fiscalização;
II - Conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
III - Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
IV - Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
V - Deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
VII - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VIII - realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
IX - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas.
Art. 30. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos assegurando a ampla defesa e o contraditório.
Art. 31. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, O Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Art. 32. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
Art. 33. Esta Regulamentação entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 10 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 11/03/2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:3821163F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – REPUBLICAÇÃO

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas de eventos visando atender as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 27/03/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 09 de março de 2026.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:CA08EB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 027/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Processo administrativo nº 20260119.023/2026 Fund. Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° **12.207.551/0001-00**, e a Empresa **BORRACHARIA NOVA ALVORADA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.888.784/0001-05**.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Manutenção e Reparo de pneus e Câmaras de Ar destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração no Município de Lagoa da Canoa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Data de assinatura:** 04/03/2026. **Vigência:** até 12 meses, contados da data da assinatura.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e **Floro Rodrigues da Rocha Neto** pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:F0AFD885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 082, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. Édson Temoteo Ferreira Filho,** inscrito no CPF n° **919.368.454-15** como Gestor de Contrato e o servidor **Sr. José Luciano Bezerra Neto**, inscrito no CPF n° **023.388.414-92** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Administração, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para**

adequação a Lei nº 14.133/2021, conforme **Processo Administrativo de nº 20260202.047/2026,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Lagoa da Canoa - AL, 10 de março de 2026

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 10 de março de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:E154B2B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento Utensílios para Cozinha.
ABERTURA: 25 de março de 2026, às 09h:00mim.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/

Limoeiro de Anadia-AL, 10 de março de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:7481880A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMOEIRO DE ANADIA

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado em 03 de março de 2026 que tem como objetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n º. 14.399/2022) como segue:

1. Fica alterado o item 2.2. Quantidade de Projetos Selecionados, passando a constar a seguinte redação
Onde se lê: Serão selecionados 35 (trinta e cinco) projetos.
Leia-se: Serão selecionados 34 (trinta e quatro) projetos

2. Fica alterado o item 14. Cronograma Inicial
Onde se lê:

Publicação do Edital	**03/03/2026**
Início das inscrições	**04/03/2026**
Final das inscrições	**16/03/2026**
Período de Análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação	**19/03/2026 a 25/03/2026**
Publicação dos projetos eleitos (Resultado Preliminar)	**26/03/2026**
Recurso	**27/03/2026**
Análise do Recurso apresentado pela Comissão de Avalição	**30/03/2026**
Publicação Final	**31/03/2026**
Habilitação (entrega da documentação e número da conta)	**08/04/2026**
Assinatura do termo de execução	**10/04/2026**
Repasse do recurso aos proponentes	**A partir do dia 22/04/2026**
Execução do Projeto	**Até 31/08/2026**
Prestação de Contas	**Até 30/11/2026**

Leia-se:

Publicação do Edital	**10/03/2026**
Início das inscrições	**11/03/2026**
Final das inscrições	**24/03/2026**
Período de Análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação	**25/03/2026 a 10/04/2026**
Publicação dos projetos eleitos (Resultado Preliminar)	**14/04/2026**
Recurso	**15/04/2026**
Análise do Recurso apresentado pela Comissão de Avalição	**16/04/2026 e 17/04/2026**
Publicação Final	**22/04/2026**
Habilitação (entrega da documentação e número da conta)	**27/04/2026**
Assinatura do termo de execução	**29/04/2026**
Repasse do recurso aos proponentes	**A partir do dia 18/05/2026**

3. Fica alterado o Anexo I – quadro Subcategorias
Onde se lê: Músicos (cantores)
Leia-se: Músicos

4. Fica alterado o Anexo I – quadro distribuição de vagas e valores categoria Músicos
Onde se lê:

Categoria	Quantidade Proposta	Quantidade de Proposta para cotas	Valor Unitário	Valor Total
Músicos (cantores)	04	01	R$ 3.500,00	14.500,00

Leia-se:

Categoria	Quantidade Proposta	Quantidade de Proposta para cotas	Valor Unitário	Valor Total
Músicos	06	01	R$ 3.500,00	24.500,00

5. Fica alterado o Anexo I – quadro distribuição de vagas e valores – categoria Artesanato

Onde se lê:

Categoria	Quantidade Proposta	Quantidade de Proposta para cotas	Valor Unitário	Valor Total
Artesanato	08	01	R$ 3.000,00	27.000,00

Leia-se:

Categoria	Quantidade Proposta	Quantidade de Proposta para cotas	Valor Unitário	Valor Total
Artesanato	05	01	R$ 3.000,00	18.000,00

6. Fica alterado o Anexo I – quadro distribuição de vagas e valores – categoria Cultura Popular
Onde se lê:

Categoria	Quantidade Proposta	Quantidade de Proposta para cotas	Valor Unitário	Valor Total
Cultura Popular	01	01	R$ 3.968,60	7.937,20

Leia-se:

Categoria	Quantidade Proposta	Quantidade de Proposta para cotas	Valor Unitário	Valor Total
Cultura Popular	01	01	R$ 3.468,60	6.937,20

7**. Fica alterado o Anexo I – quadro geral da distribuição de vagas e valores**
Onde se lê:

Segmento	Categoria	Quantidade	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total

		Proposta	Proposta para cotas		
	Artes Plásticas	05	01	R$ 3.000,00	18.000,00
	Artesanato	08	01	R$ 3.000,00	27.000,00
	Audiovisual	05	01	R$ 5.500,00	33. 000,00
	Músicos (cantores)	04	01	R$ 3.500,00	14.500,00
	Gastronomia	02	01	R$ 3.000,00	9.000,00
	Curso	01	01	R$ 3.000,00	6.000,00
	Literatura	01	01	R$ 5.500,00	11.000,00
	Cultura Popular	01	01	R$ 3.968,60	7.937,20
Total					126.437,20

Leia-se

Segmento	Categoria	Quantidade Proposta	Quantidade de Proposta para cotas	Valor Unitário	Valor Total
	Artes Plásticas	05	01	R$ 3.000,00	18.000,00
	Artesanato	05	01	R$ 3.000,00	18.000,00
	Audiovisual	05	01	R$ 5.500,00	33.000,00
	Músicos	06	01	R$ 3.500,00	24.500,00
	Gastronomia	02	01	R$ 3.000,00	9.000,00
	Curso	01	01	R$ 3.000,00	6.000,00
	Literatura	01	01	R$ 5.500,00	11.000,00
	Cultura Popular	01	01	R$ 3.468,60	6.937,20
Total					126.437,20

7. Fica alterado o Anexo IV – Termo de Execução Cultural
Onde se lê:

VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, sendo possível a prorrogação, desde que não ultrapasse o prazo de 31 de dezembro de 2025.
Leia-se
12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 07 meses, sendo possível a prorrogação, desde que não ultrapasse o prazo de 30 de novembro de 2026.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
Limoeiro de Anadia – AL, 09 de março de 2026.

SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Limoeiro de Anadia - AL

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:7E952EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE
ABERTURA: 24 de março de 2026, às 09h:00mim.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/

Limoeiro de Anadia-AL, 10 de março de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:DAE1A8D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 001/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina no município de Maravilha/AL.
DATA DA SESSÃO
Dia **16/03/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 24
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 25
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 26
4. FASE DE LANCES. 28
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 29
6. HABILITAÇÃO.. 30
7. CONTRATAÇÃO.. 32
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 33
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

Processo Administrativo n° 02030061/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 16/03/2026
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina no município de Maravilha/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.
01	SÊMEN TOURO GIR GOLIAS	100	DOSE
02	SÊMEN TOURO GIR FAVORITO	100	DOSE
03	SÊMEN TOURO GIROLANDO LLA OLIMPIO	60	DOSE
04	SÊMEN TOURO SINDI LEITE MANDA CHUVA	25	DOSE

05	SÊMEN TOURO JERSEY DONATO	50	DOSE
06	SÊMEN TOURO HOLANDES ATHOS	200	DOSE
07	SÊMEN TOURO HOLANDES REACH	200	DOSE
08	SÊMEN TOURO GUZERA OSIRIS	25	DOSE
09	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO PCT C/25 UNIDADES	36	PCT
10	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO PCT C/50 UNIDADES	18	PCT
11	NITROGÊNIO LÍQUIDO	120	LTS
12	APLICADOR DE SÊMEN DOIS EM UM	01	UND

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar

se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 09 de março de 2026.

FÁBIO JÚNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C9A0D32C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,
AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01150090/2026, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: G6 COMERCIO LTDA (Joia Comercio e Serviços)
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIGAS DE MILHO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 09 de março de 2026.

PAULA FRANCIELLY DA SILVA RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:90D33B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01300126/2026 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Objeto: Aquisição de carrinhos de carga
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:760AF1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE

O **Município de Marechal Deodoro/AL**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 57.827.490/0001-11**, para que apresente **defesa escrita perante o Departamento de Contratos e Convênios**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do extrato da presente **notificação de penalização**, em estrita observância ao disposto no **artigo 157 da Lei nº 14.133/2021**, quanto à **possível rescisão da Ata de Registro de Preços nº 070.1/2025**, à **aplicação de multa no valor de R$ 1.076,40 (mil e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, bem como ao **impedimento temporário de licitar e contratar com o Município de Marechal Deodoro/AL pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos e limites estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 203, Centro, Marechal Deodoro ou por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 10 de março de 2026.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO
Mat – 3690
Secretaria Municipal de Administração

WANESSA MARIA DA SILVA
Mat – 4949
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:9C39E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 014.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ALTAIR LIMA AMARAL LTDA, CNPJ nº 70.001.771/0001-89
Altair Lima Amaral
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – Gerenciador
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Páscoa Solidária).
VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:822D5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 014.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ nº 70.001.771/0001-89
Lucas Firmino Da Rocha
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – Gerenciador
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Páscoa Solidária).
VALOR TOTAL: R$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5F5B273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3103.003/2023

Partes: PMMD e **CONSUMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.338.597/0001-04.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Marcelo Paulino Viegas – Representante Legal
CONSUMA COMERCIAL EIRELI – CONTRATADA

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:1D823758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026

Dispõe sobre a criação de Comissão Temática para elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.132/2015 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Ação do CMDCA e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, registrada na Ata nº 05;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Temática responsável pela elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 2º Compete à Comissão:
I Elaborar proposta do Plano de Ação do CMDCA;
II Elaborar proposta do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA;
III Realizar levantamento e análise das demandas relacionadas à política de atendimento à criança e ao adolescente no município;
IV Apresentar as propostas elaboradas para apreciação e deliberação do plenário do CMDCA.
Art. 3º A Comissão será composta por conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo a paridade na composição, conforme legislação vigente:
I Representantes do Poder Executivo:
Augusto César Santos Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elineusa Cerqueira Santos Pedrosa – Secretaria Municipal de Educação.
II Representantes da Sociedade Civil:
José Fábio Santos Farias – Instituto Social e Educacional da Ilha de Santa Rita;
Renata Machado de Azevedo Manacorda Gallindo – Instituto Amigo Leal;
Maria Alice Lima dos Santos – IDENSE – Instituto de Desenvolvimento;
Ingred Santos de Oliveira – Centro de Formação Santa Rosa de Lima;
Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de órgãos públicos, instituições e profissionais que atuem na área da infância e adolescência.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de março de 2026.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro
Código Identificador:B21AB4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2026

Dispõe sobre a revogação do § 2º do Art. 78 da Lei Municipal nº 1.132/2015, visando a adequação à Lei Orgânica de Marechal Deodoro referente à concessão de licença para tratar de interesse particular a conselheiros tutelares.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marechal Deodoro/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.132/2015 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),
CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA enquanto órgão deliberativo, formulador e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de análise e possível adequação da legislação municipal às normativas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a solicitação de licença apresentada por conselheiro tutelar para tratar de interesse particular (Ofício Nº 019/2026 – CT/MD);
CONSIDERANDO a existência de vedação expressa na Lei Municipal nº 1.132/2015 quanto à concessão de licença para tratar de interesses particulares aos conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO a permissibilidade expressa na Lei municipal Nº 563/92, em que permite a concessão de licença para tratar de interesse particular.
CONSIDERANDOa necessidade de harmonização das normas municipais e o princípio da hierarquia das leis; e
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA durante reunião ordinária realizada em **03 de março de 2026**, registrada na **Ata nº 05**,
RESOLVE:
Art. 1º. Propor ao Poder Executivo e Legislativo a alteração daLei Municipal nº 1.132/2015, para fins deREVOGAÇÃO do § 2ºde seu texto original, o qual veda a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 2º A alteração proposta deverá ser acompanhada de **parecer jurídico** acerca da revogação da **Lei Municipal nº 1.132/2015**, no que se refere à concessão de licença para tratar de interesse particular a conselheiros tutelares.
Art. 3º O parecer jurídico deverá analisar a compatibilidade da legislação municipal com as normativas nacionais que regem o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, especialmente o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** e as resoluções do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**.
Art. 4º.A partir da publicação desta Resolução, a aplicação das normas disciplinares e de afastamento dos Conselheiros Tutelares e membros vinculados deverá observar o disposto no**Art. 81, inciso VII da Lei nº 563/92 (Lei Orgânica do Município)**, garantindo a isonomia com os demais servidores públicos de Marechal Deodoro.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 09 de março de 2026.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro
Código Identificador:5D2BF3F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026 2ª CHAMADA;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 001.012.593131/2026;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo (peixe congelado – Tilápia, Arroz e Leite de Coco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 25 de março de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 10 de março de 2026.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:D728CA33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2026
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa L MARQUES PORTELA EIRELI-CNPJ: 31.373.977/0001-88, importando o mesmo o valor total de R$ 56.227,59 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Mar Vermelho, 03 de março de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **L MARQUES PORTELA EIRELI-CNPJ: 31.373.977/0001-88**. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA DE USO DIARIO. VALOR GLOBAL: R$ 56.227,59 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). CELEBRAÇÃO: 04/03/2026. VALIDADE: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Larissa Marques Portela – Representante Legal.
Mar Vermelho, 04 de março de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AB9EAA52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2026
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20260212.007
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo e realização de translado, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Data de realização: 31 de março de 2026, às 14h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F43E98E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO: 2022/320220111005. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE ALAGOAS –NOVACOOP, inscrita no CNPJ nº31.447.7630001-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. VALOR GLOBAL: 730.331,72 (setecentos e trinta mil trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). RECURSO: Federal Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da sua assinatura.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO: 2022/320220111006. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE ALAGOAS –NOVACOOP, inscrita no CNPJ nº31.447.7630001-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. VALOR GLOBAL: R$ 349.047,97 (trezentos e quarenta e nove mil e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).RECURSO: Federal Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da sua assinatura.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:B6FB5941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-005-2022
PROCESSO ADM:Nº 2024 3202240710001
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2022
CONTRATANTE: Município de Minador do Negrão/AL (CNPJ: 12.237.038/0001-61) (p. 1)
CONTRATADA: Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NOVACOOP (CNPJ: 31.447.763/0001-09)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra para as redes Municipal e Estadual de ensino.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva vinculada ao novo processo licitatório nº 320240108004 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcionais Programáticas: 12.361.0007.4001; 12.361.0007.4006; 12.361.0007.4012; 12.361.0007.4013; 12.361.0007.4021; 12.365.0007.4023; 12.366.0007.4025 .
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:01 de novembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-004-2022
PROCESSO ADM:Nº 2024 3202240710001
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2022
CONTRATANTE: Município de Minador do Negrão/AL (CNPJ: 12.237.038/0001-61)
CONTRATADA: Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NOVACOOP (CNPJ: 31.447.763/0001-09)
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra para as redes Municipal e Estadual de ensino
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva vinculada ao novo processo licitatório nº 320240108004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcionais Programáticas:12.361.0007.4001; 12.361.0007.4006; 12.361.0007.4012; 12.361.0007.4013; 12.361.0007.4021; 12.365.0007.4023; 12.366.0007.4025
Natureza da Despesa:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:01 de novembro de 2024

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:58A5DE95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

OBJETO: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação coma Secretaria Municipal de Assistência Social. Será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos e Propostas no Departamento de Licitações, a partir do dia a partir do dia 14 de abril de 2026, das 8h às 14h. O edital poderá ser obtido através do site www. Monteirópoli.al.gov.br.
Monteirópolis/AL, 10 de março de 2026.

ISAQUE SILVA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:B0AA1A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, imóvel particular destinado à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Monteirópolis/AL, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, Leonor Melo Monteiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a desapropriação por utilidade pública para a construção de edifícios públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer a rede de atenção primária à saúde no Município, garantindo o acesso universal e integral aos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o interesse público na implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Zona Urbana, que beneficiará diretamente a comunidade local com serviços de saúde preventivos e assistenciais;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação, que estabelece o valor de mercado do imóvel e serve de base para a justa indenização ao proprietário;
CONSIDERANDO, por fim, a composição amigável entre o Poder Público Municipal e o proprietário do imóvel, que garante celeridade e eficiência ao processo de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o imóvel a seguir descrito:
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, Bairro Zona Urbana, Monteirópolis/AL.
Área Total: 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados).
Topografia: Terreno em nível, de formato irregular.
Coordenadas Geográficas: Latitude -9.605.823 e Longitude -37.249.802.
Proprietário: Maria do Socorro Torres Bezerra.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), visando à ampliação da infraestrutura de saúde no Município de Monteirópolis/AL.
Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de imissão provisória na posse, se necessária.
Art. 4º - O valor da indenização, fixado com base no Laudo de Avaliação previamente elaborado pelo Município, é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 6º - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação amigável, incluindo a lavratura da escritura pública de desapropriação.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, em 10 de março de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis/AL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto Municipal n.º 005/2026, de 10 de março de 2026, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 10 de março de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:19D5D01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10160003/CPL/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: **ZEFERINO SANTOS CONSTRUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.452.840/0001-81. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: Constitui o objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo ao Contrato nº 10160003/CPL/2023 -TP, por mais 02 (Dois) meses, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA CIDADE DE MONTEIRÓPOLIS - AL**, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse Público. **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - O Prazo do Contrato nº 10160003/CPL/2023 -TP, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em **25/02/2026** e terminando em **24/04/2026**, salvo se rescindido antecipadamente em virtude de infração de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO** - CONTRATANTE e CONTRATADO elegem o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, além das testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 10160003/CPL/2023 -TP não alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor e efeito, conforme previsto no art. 463 do Código Civil. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, conforme estipulado no art. 221 do Código Civil. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **Leonor Melo Monteiro** - Prefeita; Pela Contratada: **Juliene Maria Zeferino Santos** - Representante Legal.

Monteirópolis -AL, 10 de março de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:B4DA9804

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
Inexigibilidade nº 02/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: MATHEUS FELIX DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 63.335.536/0001-88, com Sede na Praça Rui Barbosa, nº 08, no município de São Brás - AL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – ***CANTOR MATHEUS FELIX*** - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, no dia 21 de março de 2026, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 02/2026. VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 06/03/2026. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Matheus Felix da Silva.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F1A8B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 004/2026 - PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Pregão Eletrônico - Nº: 004/2026;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PEIXE CONGELADO – E EMBALAGENS PLÁSTICAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO SOCIAL DA SEMANA SANTA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME E INCLUSÃO SOCIAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

Tipo: Menor Preço – **Por lote.**
Data da abertura da sessão pública: **23/03/2026.**
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 10 de março de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:707954F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE COTACAO
O Departamento de Compras da Câmara de Vereadores de Olho d'Água das Flores/AL, convida as EMPRESAS especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRAFICO, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades desta casa, conforme anexo, que deverá ser enviada através do e-mail (cmodflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

Olho d´Água das Flores – 10 de março de 2026.

ICARO NATAN BARROS ABREU
Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:A5119C16

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE COTACAO

O Departamento de Compras da Câmara de Vereadores de Olho d'Água das Flores/AL, convida as EMPRESAS especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades desta casa, conforme anexo, que deverá ser enviada através do e-mail (cmodflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

Olho d´Água das Flores – 10 de março de 2026

ICARO NATAN BARROS ABREU
Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:702B5118

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE COTACAO

O Departamento de Compras da Câmara de Vereadores de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas para fornecimento de link de internet banda larga com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo infraestrutura, instalação, suporte técnico e manutenção, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades desta casa, conforme anexo, que deverá ser enviada através do e-mail (cmodflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

Olho d´água das Flores - 10 de março de 2026

ICARO NATAN BARROS ABREU
Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:109E38BC

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, através do setor de Licitação trona público a conveniência da necessidade de contratação de empresa para aquisição e instalação de estrutura de vidro conforme exigências estabelecida no termo de referencia mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei de Federal n° 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em conformidade com o termo de referencia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 do dia 16 de marco de 2026 (Segunda feira), oportunidade em que administração classificará a oferta de menor valor global. O termo de referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cmodflores@gmail.com, no site da Câmara Municipal https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br. A proposta deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cmodflores@gmail.com. Até a data limite.

Olho d´água das Flores – AL, 10 de março de 2026

ICARO NATAN BARROS ABREU
Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:9B64C64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº20230727068QHEJ
Processo Apensado nº20260119036AVFG
Espécie:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 036/2023, firmado entre as partes em 04/02/2025.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 036/2023– Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, para atender às necessidades do Município de Olho d'Água das Flores - AL.
Fundamentação Legal:Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Iara Praxedes Souza da Silva.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D8324EF3

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV/OAF**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 916/2021.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV.

RESOLVE:

Art.1o – Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Lei Emenda Constitucional 103/2019 c/c, Artigo 5º da Lei Municipal 950/2022, em razão do falecimento da segurada **JOSEFA PINHEIRO DA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob no 332.474.124-68, servidora inativa, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao seu esposo, **CARLOS DAVI DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF no 603.943.234-91 e no RG no 835.555 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor dos proventos de aposentadoria que recebia a segurada falecida, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de janeiro de 2026, data do óbito da segurada.

Olho d'Água das Flores (AL), 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente – IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:0FF800A9

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **ELIENE ALVES BARROS PEREIRA,** Professora, Matrícula nº 28, inscrita no CPF nº 030.207.104-05 e portadora do RG nº 1.373.322 SDS/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:0B61660A

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Olho D`água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Incapacidade para o Trabalho, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 950/2022, c/c Art. 10, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA**, Pedreiro, Matrícula nº 706, inscrito no CPF nº 758.602.284-49 e portador do RG nº 917.209 SSP/AL, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 950/2022 c/c o inciso II do § 3º, do Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:FAC3E1EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO**, CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – EMPRESA **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ Nº 28.660.503/0001-02.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:DC85EB8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO

PORTARIA Nº 045/2026
DE 03 DE MARÇO DE 2026

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, REGIDO PELO EDITAL N. 001/2023."

A Prefeita do Município de Olho D'Água Grande/AL, em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";
CONSIDERANDO que, nos termos do Edital n. 001/2023, o Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande, o prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de homologação da classificação final, podendo ser prorrogável uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Olho D'Água Grande;
CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio do Decreto Municipal n.º 002/2024, em data de 01 de março de 2024, extrato publicado em 04 de março de 2024;
CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 04 de março de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, regido pelo Edital n. 001/2023, cuja homologação ocorreu em 01 de março de 2024, extrato publicado em 04 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/Al, em 03 de março de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSINAIDE NASCIMENTO BÓIA LADISLAU
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:2AE69A8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇO LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 45.277.978/0001-33** dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 13-002/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320262302001 enviada na data de 25 de fevereiro de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 10 de março de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:773E9794

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 12/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação municipal vigente, RESOLVE EXONERAR, a partir da presente data, o Sr. JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS, Matrícula 1786, do cargo de ADMINISTRADOR SETORIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Pariconha/AL, 09 de Março de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:44731767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação municipal vigente, RESOLVE NOMEAR, a partir da presente data, o Sr. LUCAS CAVALCANTE MACHADO, Portador do CPF 117.044.024-09, no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Pariconha/AL, 02 de Março de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:B85B79BD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da **legalidade, publicidade, transparência e ampla competitividade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação que rege os processos licitatórios;
Considerando que a publicação do aviso de licitação no **Diário Oficial da União – DOU** constitui requisito indispensável para garantir a ampla divulgação do certame e assegurar a participação de todos os interessados;
Considerando que, até a presente data, **não foi efetivada a publicação do referido aviso no Diário Oficial da União**, situação que compromete a regularidade do procedimento e pode acarretar prejuízo à transparência, à publicidade do ato administrativo e à isonomia entre os possíveis participantes;
Considerando que a ausência da devida publicação pode caracterizar **vício de procedimento**, com potencial de comprometer a validade dos atos subsequentes do processo licitatório;
Justifica-se, portanto, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do presente processo licitatório, até que seja devidamente realizada a publicação no Diário Oficial da União, garantindo-se a regularidade formal do certame, a observância dos princípios da Administração Pública e a segurança jurídica do procedimento.
Após a regularização da publicação, será definida e divulgada **nova data para a continuidade do processo**, observando-se os prazos legais e assegurando ampla divulgação aos interessados.
Permanecem resguardados todos os princípios da administração pública e a lisura do procedimento.
Pariconha/AL, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:CFD7D9A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2026 – DISPENSA 01/2026

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATON° 21/2026 – DISPENSA 01/2026

RETIFICAÇÃO:

A publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2026 – DISPENSA 01/2026**, ocorrido aos 10/03/2026, Edição 2761, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ONDE LÊ **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026, LEIA-SE*:* EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026.**

Passo de Camaragibe/AL, 10 de março de 2026

ALDIENE MARIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:AF575F20

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

Inexigibilidade nº 14/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL E **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.344.238/0001-86.

Objeto: Aquisição de Material didático, para os alunos do 5º e 9° ano, matriculados na rede de ensino do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Global: **R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).**

VIGENCIA: 31/12/2026.

FIRMADO EM: 04/03/2026

SIGNATÁRIOS: Ellisson Santos da Silva e Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:F5505243

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.335.030/0001-38, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, SIGNATÁRIOS: Francisco Manoel Ferreira Fontan, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. VALOR: SEM ÔNUS financeiro. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Paulo Jacinto, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:FF5DB405

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106-0018/2025

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar do julgamento da habilitação das interessadas no Credenciamento nº 06/2025, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO de interessados FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (DO TIPO: PRATO EXECUTIVO OU QUENTINHA), INCLUINDO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), QUE PODERÃO SER SERVIDAS NO LOCAL DE PREPARO OU EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, para atender as necessidades do Municipio de Pilar, de forma PARCELADA, com VALOR FIXADO,** nos termos e condições estabelecidas no Edital, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 98/2023.
Após análise da documentação apresentada pelos interessados, realizada em conformidade com as exigências do edital e com fundamento nos arts. 62 a 69 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido verificado o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos regulamentares. Onde a Comissão de Contratação deliberou o seguinte resultado preliminar de julgamento:

INTERESSADOS HABILITADOS E CREDENCIADOS

Nº	Credenciado	Condição	CNPJ/CPF	Motivo da Habilitação
1	ORLANDO DE ZORZI & CIA LTDA.	APTO	70.013.552/0001-10	Atendimento as exigências do item 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Os interessados acima relacionados **atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital**, encontrando-se aptos ao credenciamento e passando a integrar o **cadastro de prestadores habilitados da Administração Municipal**, podendo ser convocados para execução do objeto conforme necessidade da Administração.

INTERESSADOS NÃO HABILITADOS E NÃO CREDENCIADOS

Nº	Interessado	Condição	CNPJ/CPF	Motivo da Inabilitação
1	M3 MULTI LTDA	NÃO APTO	55.885.018/0001-00	Não atendeu ao item 04 do Edital.

Os interessados acima foram considerados **não habilitados**, em razão do não atendimento às exigências previstas no edital, conforme detalhado no **Relatório Técnico de Análise de Documentação constante dos autos do processo administrativo**.
Nos termos do edital, o procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência estabelecido, permitindo a participação de novos interessados que venham a atender aos requisitos exigidos.
DO PRAZO RECURSAL: Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, nos termos do item 5 do Edital de Credenciamento nº 06/2025.
Os autos do processo encontram-se disponíveis para vista na Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº 29.026

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:AFBC5929

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90028/2025.
PROCESSO Nº 0604-0009/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: KSC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.304.454/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA
ITENS REGISTRADOS: 8
VALOR TOTAL DA ARP: 4.185,00(quatro mil cento e oitenta e cinco reias)

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Itamar Cursino Campos Junior, fornecedor registrado.

Pilar-AL, 09 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:FBB6566A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2026, Nº 42-2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90003/2025.
PROCESSO Nº1030-0006 /2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: JUNIOR CESAR FORNALE-ME
CNPJ: 02.194.709/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR E VESTUARIO ESPORTIVO (MAIÔ E SUNGA)
ITENS REGISTRADOS:03
**VALOR TOTAL DA ARP: R$** R$ 173.479,60 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sententa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e Junior Cesar Fornalé , fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90003/2025.
PROCESSO Nº1030-0006 /2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO:RENATA BATISTA DA SILVA
CNPJ: 29.918.208/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR E VESTUARIO ESPORTIVO (MAIÔ E SUNGA)
ITENS REGISTRADOS:04
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 55.186,26 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta seis reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e Renata Batista da silva, fornecedor registrado.

Pilar-AL, 09de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:341BC130

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ATUALIZAR CRITÉRIOS E VALORES DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 17 da Lei Municipal nº 267, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações nas alíneas "b" e "c", e a revogação da alínea "e":

Art. 17... IV - ...

b) O aluguel social será concedido pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser reconduzido por até mais 02 (duas) vezes consecutivas, mediante reavaliação técnica, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§1º A cada período de 04 (quatro) meses, a manutenção do benefício dependerá de reavaliação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de verificar se a família permanece enquadrada nos critérios de concessão do benefício eventual.

§2º A constatação de irregularidade por parte da família beneficiária poderá acarretar a suspensão ou a perda do benefício, conforme regulamentação a ser estabelecida por ato do Poder Executivo.

c) O valor do aluguel social será pago por meio de transferência bancária, mediante processo administrativo regularmente instaurado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a devida comprovação documental do beneficiário e do proprietário do imóvel, podendo alcançar o valor de até R$ 700,00 (setecentos reais).

e) Revogada.

Art. 2º O valor estabelecido no art. 1º desta Lei será atualizado anualmente, a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§ 1º A atualização será formalizada por decreto do Chefe do Poder Executivo, com base no índice acumulado no período.

§ 2º Na hipótese de extinção do índice referido no caput, será adotado automaticamente o índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º Em razão da situação de calamidade pública ou emergência decorrente das fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício de aluguel social no valor atualizado previsto nesta Lei aos núcleos familiares afetados, observados os critérios técnicos da política de assistência social e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento

vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 10 de março de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:C9F514F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/SEMED Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS GESTORES ESCOLARES E MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 011/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do município de Piranhas/AL, TÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR – CAPÍTULO I – DOS DEVERES, SEÇÃO III – DAS RESPONSABILIDADES, SEÇÃO IV – DAS PENALIDADES; CAPÍTULO II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO I, SEÇÃO II – PROCESSO DISCIPLINAR, SUBSEÇÃO I (Disposições Gerais), SUBSEÇÃO II (Do Inquérito), SUBSEÇÃO III (Do Julgamento) e SUBSEÇÃO IV (Da Revisão do Processo);
CONSIDERANDO a Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Resolução-RDC nº 216/2004, realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
CONSIDERANDO o CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Seção I da Coordenação Técnica das Ações de Alimentação e Nutrição Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei n° 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.
CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012),
CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia 2 Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;
CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 4/2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);
CONSIDERANDO o art. 4º, XXV, do Decreto Municipal nº 16, de 14 de outubro de 2022, que institui as regras para a gestão na rede pública municipal de ensino de piranhas/AL, como espaço de participação e construção coletiva, através de novas diretrizes quanto ao processo seletivo e consulta pública para diretor geral e diretor adjunto das escolas de educação básica;
CONSIDERANDO os POPs (Procedimento Operacional Padronizado) do município de Piranhas/AL, que tem como objetivo prevenir doenças e livrar o ambiente de pragas, insetos e roedores aplicado a cozinha e refeitório;
CONSIDERANDO os objetivos e dimensões do Programa Nacional de Alimentação Escolar ao priorizar o respeito aos hábitos alimentares regionais e à vocação agrícola do município, por meio do fomento ao desenvolvimento da economia local;
CONSIDERANDO que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
CONSIDERANDO o Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, manipulação e distribuição da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de Piranhas.

RESOLVE:
SEÇÃO I
DA CLIENTELA DO PROGRAMA

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.
Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública, dever do Município e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
Art. 4º Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo suprir as necessidades nutricionais dos estudantes, durante o período letivo, com vistas a melhorar o rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, assim como formar bons hábitos alimentares.
Art. 5º Os estudantes beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE são aqueles matriculados na Educação Básica, com suas Modalidades e Etapas de Ensino da Rede Municipal de Ensino.
I - Serão atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os estudantes matriculados no ensino Regular Público e Educação de Jovens e Adultos – EJA;
II - Os estudantes matriculados em escolas de tempo integral, com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC.
SEÇÃO II
DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados por Nutricionista, responsável técnico, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os

hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.
§ 1º. Os cardápios planejados com as devidas informações nutricionais devem ser fixados em locais visíveis na escola, sendo exibíveis em quadro ou mural, para conhecimento da comunidade escolar.
§ 2º. A aquisição de gêneros para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Ministério da Educação, deve obedecer aos cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição da Supervisão de Alimentação Escolar.
Art. 7º. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser planejados de modo a suprir as necessidades nutricionais, a saber:
I - no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para creches em período parcial;
II - no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;
III - no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;
IV - no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;
V - no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial e,
VI - no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos matriculados em escolas de tempo integral.
§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios
devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:
I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;
II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).
§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios
devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:
I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;
II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).
§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.
§ 4º A porção ofertada deverá ser diferenciada por faixa etária dos alunos, conforme as necessidades nutricionais estabelecidas.
§ 5º A composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
§ 6º Os cardápios, elaborados a partir de Fichas Técnicas de Preparo, deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem e sua consistência, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Os cardápios devem apresentar, ainda, a identificação (nome e CRN) e assinatura do Nutricionista responsável pela sua elaboração.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8º - São atribuições dos gestores escolares no âmbito da alimentação escolar:
I – Receber os gêneros destinados à merenda escolar, bem como, manter organizado o armazenamento e garantir o preparo e distribuição aos alunos;
II – Coordenar as atividades administrativas da escola supervisionando o fornecimento da alimentação escolar;
III – Coordenar as equipes de trabalho, delegando atribuições e dividindo responsabilidades
IV - Solicitar reposição dos gêneros alimentícios semanalmente mediante cronograma estipulado pelo núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único: Só será permitida a substituição do cardápio, mediante autorização do núcleo de nutrição.

Art. 9º - São atribuições das merendeiras escolares no âmbito da alimentação escolar:
I - Preparar os Alimentos: A merendeira é responsável por preparar as refeições seguindo cardápios previamente estabelecidos. Isso inclui cozinhar, assar, ou realizar outros métodos de cocção, além de seguir orientações nutricionais para garantir que as refeições sejam saudáveis e balanceadas.
II – Seguir o cardápio oficial elaborado pelo núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
III – Seguir a ficha técnica de preparo mediante o quantitativo da per capita;
IV - Distribuir as Refeições: Após o preparo, a merendeira serve as refeições para os estudantes. É essencial que a distribuição seja feita de maneira organizada, garantindo que todos os alunos recebam suas porções de forma adequada.
V - Higienizar e Limpar: A manutenção da limpeza na área de trabalho é crucial. A merendeira deve assegurar que a cozinha, os utensílios e os equipamentos estejam sempre limpos e organizados, cumprindo as normas sanitárias.
VI - Armazenar os Alimentos: As merendeiras são responsáveis pelo armazenamento adequado dos alimentos, garantindo que estejam conservados corretamente para evitar desperdício e garantir a segurança alimentar.
VII - Controlar o Estoque: A merendeira é responsável por controlar o estoque de alimentos, verificando a validade dos produtos.
VIII – Ter Segurança Alimentar: Seguir as normas de segurança alimentar é essencial. Isso inclui o manuseio correto dos alimentos, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento de regras de higiene pessoal e no ambiente de trabalho.
IX - Auxiliar em Atividades Complementares: Em algumas situações, a merendeira pode ajudar em atividades educativas relacionadas à alimentação, como oficinas de culinária ou projetos sobre alimentação saudável.
X - Manter sua higiene pessoal: manter os cabelos presos, utilizando touca, unhas curtas, sem esmaltação e anéis;
XI - Comparecer a todas reuniões convocadas pela SEMED, capacitações e concursos na área de alimentação escolar.
Art. 10 - Os gestores escolares e as merendeiras sujeitar-se-ão a Lei nº 011/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Piranhas/AL, mais especificamente aos artigos: 122 (DOS DEVERES), 123 (DAS PROIBIÇÕES), 127 a 132 (DAS RESPONSABILIDADES).
§ 1º. As penalidades serão aplicadas conforme o art. 133 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil de Piranhas/AL, quais sejam:
I – Advertência, suspensão, demissão, extinção de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

SEÇÃO IV
DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES
Art. 11 - É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional, tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.
Parágrafo Único: Fica determinantemente proibida a retirada de alimentos do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE da escola, por quaisquer funcionários, ou seja, é proibido levar esses alimentos para suas casas ou para outrem.
Art. 12 - É vedada a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), com quantidades elevadas de sódio ou de gordura saturada,
Parágrafo Único. É proibida a aquisição de alimentos que não constem nos cardápios.

Art. 13 – O procedimento utilizado para apuração das irregularidades será a Sindicância ou o PAD (Processo Administrativo Disciplinar), assegurado ao acusado(a) o direito ao contraditório e a ampla defesa, tudo conforme a Lei nº 011/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do município de Piranhas/AL).

Art. 14 - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Piranhas/AL, 27 de fevereiro de 2026.

EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:8AEEB8D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº 120262201001/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, organização e processamento de dados tributários, bem como suporte técnico presencial, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 17/03/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, no site do município: site da Prefeitura (https://admin.pocodastrincheiras.al.gov.br/). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, até a data limite.

LUANA CRUZ DA SILVA

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8E4E8676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº 120262201002/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de **Contratação de empresa especializada em licença de softwares para atendimento ao envio das informações ao SIAP/TCE-AL resolução normativa 001/2022,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 17/03/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**, no site do município: site da Prefeitura (https://admin.pocodastrincheiras.al.gov.br/). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**, até a data limite.

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F7B3CA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120252301014/2025 – Processo nº 120252301014/2025 – Procedimento de Contratação: Adesão a ata de Registro de Preços nº 34/2024, do Município de Branquinha/AL – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ nº 28.273.378/0001-88) – Objeto contratual: Serviços continuados de manutenção de veículos – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 4 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:70D664D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120262101031/2026– Processo Administrativo nº 120262101031/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: ALDO LUIZ DE ANDRADE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, inscrita no CNPJ de nº 07.327.266/0001-92– Objeto: contratação do serviço técnico especializado na área de consultoria e assessoria tributária para fins de acompanhamento e aperfeiçoamento contínuo dos atos administrativos praticados do Poder Executivo Municipal – Valor global: R$ $ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CCD3849E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420250912005/2025 – Processo Administrativo nº 420250912005/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: Sr .Milton Canuto de Almeida, inscrito no CPF de nº 157.599.384-87 Objeto: contratação do serviço técnico especializado para elaboração das normas legais, execução de análise e cálculo individualizado referente ao rateio dos recursos do FUNDEF no Munícipio de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais) – Vigência: 12 meses

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C3BA5F4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 002/2025

No dia 09 de março de 2026, às 10h, no auditório da Prefeitura de Porto Calvo, a comissão de avaliação do credenciamento n. 002/2025 se reuniu a fim de proceder com a análise da habilitação das interessadas no credenciamento. Nesse proceder, foram analisadas a documentação das seguintes empresas:

Da análise da documentação, foram julgadas habilitadas as empresas:
Jonas Thiago da Silva Farias;
José Esmerino Pereira de Lima;

Géssica Crislaine dos Santos Silva.

Porto Calvo/AL, 09 de março de 2026

CLEVIA DOS SANTOS BOMFIM

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:FD9B84E3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0202.0013 através de inexigibilidade de licitação de n.º 014/2026, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de assinatura anual para acesso ao sistema de Banco de Preço – ferramenta de pesquisas e comparação de preços, da Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produzam os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 10 de janeiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:1218DB21

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0108.0009, através de inexigibilidade de licitação de n.º 015/2026, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa: **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.337.395/0001-06**, para a apresentação artística do cantor "**PABLO A VOZ ROMANTICA**", em celebração à Emancipação Política do Município de Porto Calvo/AL, que acontecerá no dia 12 de abril de 2026, no valor total de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 10 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:1294AC1E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0205.0030, através de inexigibilidade de licitação de n.º 016/2026, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.412.593/0001-67**, para a apresentação artística do cantor "**TUCAS BARROS**", em celebração à Emancipação Política do Município de Porto Calvo/AL, que acontecerá no dia 12 de abril de 2026, no valor total de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), com duração de 90 (noventa) minutos, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 10 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:12F4B1B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (CURSO PREPARATORIO)

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0219.0026 através de inexigibilidade de licitação de n.º 014/2026, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa**QUALITY CURSOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.768.101/0001-03, para contratação de empresa para a execução de programa de capacitação de curso de máquinas pesadas de trânsito com a plataforma ibac-brasil conforme a norma ISO 9001 , da Secretaria Municipal de Industria e comercio de Porto Calvo, com vigência de 06 (seis) meses, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produzam os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 10 de janeiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:F9764E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N17-A/2025.

De 01 de agosto de 2025.

Designa a composição do *Grupo de Trabalho, Comitê de Coordenação e Comitê de Execução* que ficarão responsáveis pelo acompanhamento, apoio, coordenação e execução de todas as etapas de elaboração do *PLANO DIRETOR DE PORTO CALVO (PDPC)*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PORTO CALVO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Compor o ***Grupo de Trabalho*** **(GT)** que irá acompanhar e auxiliar todas as etapas de elaboração do PLANO DIRETOR DE PORTO CALVO (PDPC).

Art. 2º - Os membros do **Grupo de Trabalho** (GT) serão responsáveis por:

I. Fornecer suporte técnico e disponibilizar todas as informações, documentos e mapas necessários à adequada execução dos trabalhos;

II. Acompanhar a elaboração do PDPC;

III. Apoiar a realização dos eventos públicos previstos;

IV. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração do PDPC.

Art. 3º - Compor o ***Comitê de Coordenação (CC)***que irá coordenar as atividades do Grupo de Trabalho (GT) nas etapas de elaboração do PDPC:

Art. 4º - Os membros do ***Comitê de Coordenação*** **(CC)** serão responsáveis por:

I. Coordenar o Grupo de Trabalho, nas funções a eles designadas, orientando em todas as suas atividades previstas;

Art. 5º - Compor o ***Comitê de Execução (CE)***que irá efetivar a elaboração do PDPC:

Art. 6º - Os membros do ***Comitê de Execução*** **(CE)** serão responsáveis por:

I. Fazer cumprir e efetivar a elaboração do PDPC, acompanhando e aprovando todas as etapas da elaboração, edos eventos públicos de aceitação do referido |Plano.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Calvo, em 01 de agosto de 2025.

Estado de Alagoas, 01 de junho de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita do Município de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:6C52DE05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2026. Pregão Eletrônico 003/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ECOMERCIO AR-CONDICIONADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 61.474.811/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 205.417,00. Data da assinatura: 09/03/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 10 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:CDBBDAC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 034/2026. Pregão Eletrônico 003/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDAinscrita no CNPJ sob nº 32.724.552/0001-39. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 98.149,85. Data da assinatura: 09/03/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 10 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:8F5A7035

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2026. Pregão Eletrônico 003/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: M FELIPE GALVAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.183.988/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 389.050,80. Data da assinatura: 09/03/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 10 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:D516C7EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2026. Pregão Eletrônico 003/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.287.699/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 332.914,00. Data da assinatura: 09/03/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 10 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:C2378178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº316 /2025.

DE 31DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeação dos membros par a composição do *Grupo de Trabalho, Comitê de Coordenação e Comitê de Execução* que ficarão responsáveis pelo acompanhamento, apoio, coordenação e execução de todas as etapas de elaboração do Plano Diretor e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO O Decreto Municipal de nº 17-A/2025, de 01 de agosto de 2025 que implantou a Comissão de Elaboração do Plano Diretor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho (GT) que irá acompanhar e auxiliar todas as etapas de elaboração do PLANO DIRETOR DE PORTO CALVO(PDPC).

Art. 2º- O ***Grupo de Trabalho*** **(GT)** será composto pelos seguintes membros:

Francisco Leandro de Sousa – Coordenador Geral do GT;
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – Coordenadora Adjunta do GT;
ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS COSTA – Primeiro Secretário;
CLEOPATRA SOARES DA SILVA – Segunda Secretária;
WILLAMES DOS SANTOS BALBINO – Terceiro Secretário;
ABELARDO DA ROCHA PRADO NETO – Titular; **LAFAÍ SOARES DA SILVA** – Suplente – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
SENIVALDO GONZAGA DE OLIVEIRA – Membro da Sociedade Civil
ALEXANDRE JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA- Membro do Setor Jurídico

Art. 3º- Os membros do ***Grupo de Trabalho*** (**GT)** serão responsáveis por:

Fornecer suporte técnico e disponibilizar todas as informações, documentos e mapas necessários à adequada execução dos trabalhos;
Acompanhar a elaboração do PLANO DIRETOR DE PORTO CALVO (PDPC);
Apoiar a realização dos eventos públicos previstos;
Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração do PLANO DIRETOR DE PORTO CALVO (PDPC).

Art. 4º- O ***Comitê de Coordenação*** **(CC)** será composto pelos seguintes membros:

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA- Secretário de Planejamento da Prefeitura de PORTO CALVO/ Coordenador Geral do Plano Diretor;
ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS COSTA- Secretário de Infraestrutura da Prefeitura de Porto Calvo (Primeiro Secretário);

Art. 5º- Os membros o ***Comitê de Coordenação*** **(CC)** serão responsáveis por:

Coordenar o Grupo de Trabalho, nas funções a eles designadas, orientando em todas as suas atividades previstas;

Art. 6º- O ***Comitê de Execução*** **(CE)** será composto pelos seguintes membros:

Ítalo Joseph Guedes Santos- Coordenador Geral (Administrador e, Consultor Técnico de Porto Calvo):
Orlando de Moraes Carvalho – Coordenador Adjunto (Engenheiro Agrônomo, Mestre em Produção Vegetal; Especialista em Desenvolvimento Rural Sustentável e, Assessor de Porto Calvo);
Crislany Belarmino de Melo- Membra da Equipe (Contadora, Consultora Financeira, Especializada em Gestão Financeira, Planejamento e Finanças Operacionais e, Analista Financeira de Porto Calvo);
Eduardo de Castro Gonzaga- Membro da Equipe (Engenharia, Especializado em Estudos de Concepção de Sistemas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana e, Assessor de Porto Calvo);
José Lourenço das Brotas Neto- Membro da Equipe (Administrador, Consultor Técnico em Projetos- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Porto Calvo de Porto Calvo).

Art. 7º - Os membros do **Comitê de Execução (CE)** serão responsáveis por:
Fazer cumprir e efetivar a elaboração do PLANO DIRETOR DE PORTO CALVO (PDPC), acompanhando e aprovando todas as etapas da elaboração, e, dos eventos públicos de aceitação PMSB.

Art. 8º- Essa **PORTARIA** entra em vigor a partir da presente data, revogas as disposições em contrário, gerando seus efeitos jurídicos e contábeis a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo, em 31 de outubro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria de Administração desta Prefeitura em 31 de outubro de 2025.

ANTÔNIO SPÓSITO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:5D17EE19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 001/2026

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0114.0016 através de Dispensa de Licitação Eletrônica de n.º 001/2026, ao tempo em que AUTORIZO acontratação da empresa 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES inscrita no CNPJ sob o nº 63.720.770/0001-29, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SENSORES DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO CALVO/AL, no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produza os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 10 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:5E9F4FBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO (PASSAGENS AÉREAS)

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL convida as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI N° 3, de 11 de fevereiro de 2015, para atender às necessidades do Município. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras no período de 11 a 17 de março de 2026. A planilha com o detalhamento dos itens estará disponível no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação pelo e-mail setordecomprasprc1@gmail.com.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:606D0D59

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.15.0001/2026.

INEXIGIBILIDADE N° 13/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CANTOR BAIANO MOTTA, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DE SANTOS REIS DO POVOADO BARRA DO ITIÚBA, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**
CONTRATADO: **LENDIVALDO MOTA SOUZA, inscrito no CPF Nº 043.XXX.XXX-41, com endereço na Rua José Nascimento dos Santos, N° 155, Centro, Propriá/SE, CEP: 49900-000.**
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **De assinatura do contrato até sua apresentação.**
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 15 de janeiro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:121AC821

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PE 02/2026- FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0014/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE
MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE
AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 **-** 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 18.782,50 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 **-** 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 20.120,00 (VINTE MIL E CENTO E VINTE REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 **-** 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0012/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE
MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE
AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº PE. 03.05.0005/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE
MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE
AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 20.304,00 (VINTE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0013/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 7.125,00 (SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE
MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE
AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 31.030,00 (TRINTA E UM MIL E TRINTA REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE
MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE
AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: MV MOVEIS LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 35.665,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 2.565,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 66.495,90 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 4.787,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 5.610,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 03.05.0006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: VERLUMA COMERCIO LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 3.560,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA).
TERMO INICIAL: 05/03/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:537D04AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, estará recebendo cotações de preços referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 11/03/2026 a 13/03/2026, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:5A66058F

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.191.727/0001-58, estabelecida na **RUA MARCELO MOURA, Nº 202, CEP – 55.293-970, GARANHUNS - PE.**

Objeto do Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e ata de registro de preços **Nº 005/2025. Pregão eletrônico nº 01/2025.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedido em anexo:
Nº 26376/2026 empenho Nº 2026020500007;
Nº 26372/2026 empenho Nº 2026020500008;
Nº 26373/2026 empenho Nº 2026020500012;
Nº 26374/2026 empenho Nº 2026020500016.

O pedido foi solicitado no dia 09 de fevereiro de 2026 por meio de todos os endereços eletrônicos e contatos disponíveis em ata, ao qual não foi realizado a devida entrega e até o presente momento não se obteve retorno da empresa.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, **CONSIDERANDO**:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.191.727/0001-58, estabelecida na **RUA MARCELO MOURA, Nº 202, CEP – 55.293-970, GARANHUNS - PE.** Tendo um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:5D20F265

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, estabelecida na **ROD. BR 423, Nº 173 LOTE J, PAULISTA B, QUADRA L1, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.**

Objeto do Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e ata de registro de preços **Nº 002/2025. Pregão eletrônico nº 01/2025.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução de entrega e execução parcial no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo:
Nº 24838/2025 empenhos Nº 2025072300001, Nº 2025072300002, Nº 2025072300003;
Nº 25507/2025 empenhos Nº 2025100100011;
Nº 26373/2026 empenhos Nº 2026020500002;
Nº 26374/2026 empenhos Nº 2026020500013;
Nº 26372/2026 empenhos Nº 2026020500009;
Nº 26376/2026 empenhos Nº 2026020500005.

Os pedidos foram solicitados nos dias 24 de julho, 06 de outubro e 09 de fevereiro de 2026, ao qual alguns pedidos foram entregues parcialmente, enquanto outros não foram entregues. Até o presente momento não se obteve retorno da empresa por meio da conclusão de entrega dos produtos restantes, as solicitações foram feitas por meio de todos os endereços eletrônicos e contatos disponíveis em ata.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, **CONSIDERANDO**:
a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, estabelecida na **ROD. BR 423, Nº 173 LOTE J, PAULISTA B, QUADRA L1, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.** Tendo um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do restante dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:27173201

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO torna público a abertura do credenciamento n° 001/2026, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO De Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, desdobramento e reembolso de passagens aéreas, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência. O edital está disponível através do e-mail: licitariolargo@gmail.com ou na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, 1º andar, CEP 57.100-000, Rio Largo, das 08:00 às 12:00 horas. O prazo para entrega da documentação permanecerá aberto do dia 12/03/2026 até 12/03/2027 e a documentação deve ser entregue no endereço indicado, no horário das 08:00hs até as 14:00hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Rio Largo/AL, 10 de março de 2026.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humano

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:CE630FA9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES NA ETAPA DE EXAME ADMISSIONAL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES NA ETAPA
DE EXAME ADMISSIONAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a Relação de **Candidatos Ausentes** na Etapa de Exame Admissional, da seguinte forma:

PROFESSOR DO 1° AO 5° ANO (25h)		
INSC.	**NOME**	**STATUS**
21961	DANDARA MARIA DE FATIMA DA SILVA	AUSENTE

8.5 O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do Cargo, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.

Rio Largo, 10 de março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9A0C7C5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Extrato de Contrato nº 001/2026. Inexigibilidade de Licitação n. 001/2026. Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, inscrita no CNPJ 10.778.025/0001-74. Contratada: ESCRITÓRIO FELIPE DE PÁDUA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ sob o n.º 18.853.715/0001-52. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de nossos serviços jurídicos, compreendendo consultorias, pareceres, análise de legislação, assessoria em matérias legislativas e demais demandas jurídicas inerentes às atividades parlamentares e administrativas destinada à Câmara Municipal de Santana do Mundaú – AL. Do Valor R$ 108.000,00. Data da assinatura: 27/02/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES BRASILEIRO.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:677F6343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

Extrato de Contrato nº 016/2026. Inexigibilidade de Licitação n. 012/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: STRATEGI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.897.257/0001-02. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão educacional, voltados ao acompanhamento técnico, monitoramento, orientação administrativa e apoio especializado à Secretaria Municipal de Educação na execução, regularização e análise da prestação de contas dos programas educacionais federais operados por meio dos

sistemas do FNDE/MEC, de forma contínua e preventiva destinada à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL. Dotação: Programa de Trabalho: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Programa de Trabalho: 12.361.0003.4010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor global R$: 72.000,00. Data da assinatura: 09/03/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 10 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0E2C42FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001021600012026

PROCESSO: 1001021600012026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS PARA A MERENDA ESCOLAR EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO 004/2025 EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS PARA A MERENDA ESCOLAR EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO 004/2025 EM CARÁTER DE URGÊNCIA, em favor da proponente: C M M SILVA ARMAZEM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.376.286/0001-14, no valor total de R$ 64.705,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais), de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 10 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:099BFF9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 030/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 030/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA 018/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DEALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 018/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026, que concedeu a pedido exoneração de cargo público de Guarda Municipal do Servidor Edgar Rafael Cardoso Barros Fontes;
CONSIDERANDO, ainda que em data anterior a publicação do ato supracitado, em 19 de fevereiro de 2026, o servidor protocolou pedido de desistência do requerimento no qual solicitara sua exoneração do cargo efetivo ocupado;
CONSIDERANDO, que o ato administrativo de exoneração de cargo efetivo decorre da vontade expressa do servidor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e, que no presente caso o mesmo de forma temporânea apresentou desistência
RESOLVE:
Art. 1º -REVOGAR a Portaria nº 018/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026, que tinha por objeto a exoneração a pedido do servidor Edgar Rafael Cardoso Barros Fontes do Cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº030/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:6CC5B157

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 031/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 031/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSECTORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. (CAISAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 041/2024, de 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - I — REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (04)
1— Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: Marcos Vinícius da Silva Ramos
Suplente: Manoel Bezerra Junior
— Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Titular: Barbara Gabriella Felix Silva
Suplente: Maxwelly Mazzoni de Abreu G. Rocha dos Santos
— Secretaria Municipal de Educação
Titular: Pedro Paulo Ferreira Barros dos Anjos
Suplente: Cintya Moura Medeiros
— Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleanio de Melo Santos
Suplente. Carleandro Barbosa Farias
II — REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (08)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares
Titular: lzael dos Santos Bezerra-Secretário Adjunto Suplente: Silvio José Bezerra
Organizações não Governamentais, CACTUS
Titular: Joelma da Silva Soares Suplente: Eliene Bezerra Pereira
Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar
Titular: Carlos dos Santos
Suplente: Cesar Cardoso Barros
Cooperativa de Assistência de Agricultura Familiar -COOPAF

Titular: Graciliano da Silva Bezerra
Suplente: Luciene Oliveira dos Santos
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Arueira e Selma Bandeira
Titular: José Edson da Silva
Suplente: Maria José Gomes da Silva
Associação dos Quilombolas do Distrito caboclo
Titular: Valdirene Maria da Silva Suplente: Almir monteiro de Souza
Associação Comunitária dos Moradores do sítio Macena
Titular: José Agnaldo dos Santos – Secretário Executivo
Suplente: Marcos José Ferreira dos Santos
Igrejas: Paroquia de São José da Tapera
Titular: Marcilânio Maciel dos Santos – Presidente
Suplente: Gilney lima de Melo

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 031/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BCDB0AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 032/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 032/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DEPROCURADOR CONTENCIOSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA NUNES,** portador de CPF (MF): 115.168.944-05 e RG n.º 35897562 emitida pela SEDS/AL e OAB AL 18348, com endereço na Rua Jose Barbosa de Farias Nº36 centros, Jaramataia/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Procurador Contencioso,** símbolo CCP2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 032/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0854F37F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 033/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 033/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Senhor **JANIO CAVALCANTE GONZAGA,** portador de CPF (MF): 678.592.244-53 e RG n.º 915070 SSP/AL e OAB/AL 4853, com endereço na Rua Dr Mario Nunes Vieira Nº149, Mangabeiras, CEP:57037-330 Maceió/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor Jurídico,** símbolo CCP4.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 033/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BC0661BD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 034/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 034/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ATENDENTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADEMYLLA KATARINNE PINTO FONTES**, portadora de CPF (MF): 115.031.234-30 e RG n.º 38126125 SEDS/AL, com endereço na Rua José Pereira Alves Nº1026, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, para ocupar o cargo em comissão de **Atendente da Procuradoria Municipal**, símbolo CC8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 034/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A02FDEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 035/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 035/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TAMIRES MIRELE PEREIRA SANTOS**, portadora de CPF (MF): 079.568.954-30 e RG n.º 3190254 SEDS/AL, com endereço no Sítio Craúna, Nº30, Zona Rural de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor (a) do Departamento de Administração,** símbolo CC3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 035/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D3FF9F21

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº036/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº036/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR ADMINISTRATIVO MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO
DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAURICIO GUIMARES CURSINO,** portador de CPF (MF): 839.029.611-04 e RG n.º 1904008 emitida pela SSP/DF e OAB AL 8574, com endereço na Rua José Maia Gomes Nº335 AP 301 , Jatiúca, CEP: 57.036-240 Maceió/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Procurador Administrativo,** símbolo CCP3.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São José da Tapera/AL, 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº036/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:70F1786D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 037/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 037/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ATENDENTE DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA**, portador de CPF n.º 467.363.278-81 e RG n.º 39730123 SSP/AL, com endereço na Rua "D" Cohab Nova Nº49, Bairro Centro, CEP: 57445-000 , São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Atendente de Secretaria,** símbolo CC8.
Art. 2º - O servidor irá desenvolver suas funções como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E REPRESENTANTE DA SALA DO EMPREENDEDOR, do Município de São José da Tapera/AL até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 037/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:C8C138BA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 038/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 038/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DAVID BARROS DE OLIVEIRA** portador de CPF (MF): 074.918.624-03 e RG n.º 30574684 SDS/AL, com endereço na Rua São Bento Nº209, Bairro Centro em São José da Tapera/AL, CEP:57.445000, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário,** símbolo CC7.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 038/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:FA131B30

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 039/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CAMILA RIBEIRO SANTANA**, portadora de CPF (MF): 080.249.164-28 e RG n.º 32116497 SEDS/AL, com endereço na Rua 07 de Setembro, Nº 507, Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Auxiliar de Gabinete,** símbolo CC4.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 039/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:AE074F59

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 040/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 040/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GABRIEL RICARDO PAES OLIVEIRA**, portador de CPF (MF): 122.943.954-41 e RG n.º 3865076-2 SEDS/AL, com endereço na Rua Professora Agripina de Melo Nº32, Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Auxiliar de Secretaria,** símbolo CC8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 040/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DCE0C383

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 041/2026, DE 09 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 041/2026, DE 09 MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOCARGO DE SECRETÁRIO (A)ADJUNTO (A) DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DAYSE RAYANNE AMANCIO DE ALMEIDA,** portadora de CPF (MF): 092.488.854-70 e RG n.º 34133836 SSP/AL, com endereço na Avenida Júlia Camelo de Freitas nº20 – CEP:57073-370, Cidade Universitária de Maceió/AL, CEP: 57.073-080 para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento**, Símbolo "CC2", até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 041/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:04ACE7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 042/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 042/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DIRETOR MÉDICO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DOUGLAS MORERIA DA SILVA**, portador de CPF (MF): 051.672.314-69 e RG n.º 34364162 SEDS/AL, com endereço na Rua Seis de Fevereiro Nº1416, Bairro Centro de Olho D'Água das Flores/AL, CEP: 57442-000 , para exercer o cargo em Comissão de **Diretor Médico Hospitalar,** símbolo CC3, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 042/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4C0F6CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 043/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 043/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDIECKSON SANTOS PEREIRA**, portador de CPF (MF): 083.230.594-46 e RG n.º 32580150 SEDS/AL, com endereço na Rua São João Nº642, Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação**,** símbolo CC2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº043/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E35F1F60

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 044/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 044/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDIVALDO VIEIRA BARROS**, portador de CPF n.º 054.053.904-02 e RG n.º 2002002026710 SSP/AL, com endereço na Rua Benedito Zeferino dos Santos, Nº45, Bairro Centro, CEP: 57445-000 , São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário (a) Adjunto (a) Municipal de Educação,** símbolo CC2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 044/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:7747E9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 045/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 045/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor Sr. **EDVALDO VIEIRA CABRAL**, portador de CPF n.º 108.292.734-17 e RG n.º 4050397-6 SEDS/AL, com endereço na Rua "E" Cohab Nova, nº60, Centro em São José da Tapera /AL, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor do Gabinete,** símbolo CC2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 045/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:2922B842

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº046/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº046/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE
ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora GISSELIA DA SILVA, portadora de CPF (MF): 046.543.784-21 e RG n.º 2001001015081 SSP/AL, com endereço na Rua Marechal Deodoro Nº167, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Secretaria, símbolo CC5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 046/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4B0F2721

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 047/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 047/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE**
ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ÍRIS DANIELLA PEREIRA BEZERRA**
RODRIGUES, portadora de CPF (MF): 086.463.554-03 e RG n.º 32687605 SSP/AL, com endereço na Rua Brasília Nº173, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Secretaria**, símbolo CC5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº047/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4467F564

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 048/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 048/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ASSISTENTE DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE
ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IVANISE RICARDO PAES ALVES** portadora de CPF (MF): 723.740.804-63 e RG n.º 967105 SSP/AL, com endereço na Rua 13 maio nº30, Centro de São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de
Assistente de Secretaria, Símbolo "CC8", até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº048/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B9E8FF38

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 049/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 049/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ATENDENTE DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANAINE ACIOLE FEITOSA CANUTO**, portadora de CPF (MF): 100.233.334-21 e RG n.º 33399638 SSP/AL, com endereço na Rua Eraldo Barros de Melo Nº87, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57.445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Atendente de Secretaria,** símbolo CC8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 049/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8C864478

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 050/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 050/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO(A) DA BIBLIOTECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO
DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANEANE INACIO DOS SANTOS** portadora de CPF (MF): 091.510.854-29 e RG n.º 33121826 SSP/AL, com endereço na Avenida Elisio Maia S/N, Bairro Centro em São José da Tapera/AL, CEP:57.445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Encarregado(A) da Biblioteca,** símbolo CC8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº050/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E39E96C2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº051/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº051/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODIRETOR DE DEPARTAMENTO DEABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE
ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE ALMIR SANTOS DA SILVA**, portador de CPF (MF): 177.476.434-16 e RG n.º 36448230 SDS/AL, com endereço na Rua Antônio Francisco Alves Nº185, Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Abastecimento,** símbolo CC3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº051/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5DEC05F1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº052/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº052/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.
O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSE ALMIR SANTOS DA SILVA**, portador de CPF (MF): 177.476.434-16 e RG n.º 36448230 SDS/AL, para representar o Poder Executivo Municipal na qualidade de 1º Titular junto a **COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL** do Município de São José da Tapera/AL para combater os efeitos da seca e outras situações declaradas anormais provocadas por desastres e caracterizadas como SITUAÇÃO DE EMERGÊNGIA, até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 052/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BAC4A908

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 053/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 053/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESECRETÁRIO ADJUNTOMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **Lorena de Oliveira Barros**, portadora de CPF n.º 123.208.514-61 e RG n.º 37859099 SEDS/AL, com endereço na Rua Padre Cicero, n.º 12, centro, em Piranhas/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Saúd**e, símbolo CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 053/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:57C4CCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 054/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 054/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOCARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KELIANE LIMA DAS CHAGAS,** portador de CPF (MF): 100.041.164-88 e RG n.º 25583654 SSP/AL, com endereço na Rua 13 de maio nº943, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP: 57.445-000 para exercer o cargo em Comissão de **Técnico Pedagógico**, Símbolo "CC5", até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 054/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BF3F8265

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 055/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 055/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KEVIN ESTRADA GARCIA, portadora de CPF (MF): 700.606.604-22 e RG n.º 4294419-8 SSP/AL, com endereço rua Primeiro de Maio nº 305, centro de São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenação de Atenção Básica**, Símbolo
"CC5", até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBASPEREIRARICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 055/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0E3F8932

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 056/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 056/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCILANIO MACIEL DOS SANTOS**, portador de CPF (MF): 117.246.214-32 e RG n.º 3786527-7 SSP/AL, com endereço no Povoado Medeiros S/N, Zona Rural de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Auxiliar de Gabinete,** símbolo CC4.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 056/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:94D3CA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 057/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 057/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE**
ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA, portador de CPF (MF): 091.534.134-40 e RG n.º 33006610 SSP/AL, com endereço na Rua Afonso Soares Vieira, Nº14, Bairro Centro, São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retrativo a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 057/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:6D40156B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº058/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº058/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE**
ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RAFAEL TIMOTEO RODRIGUES,** portador de CPF (MF): 094.873.114-16 e RG n.º 2548021 SSP/AL, com endereço na Rua 07 de Setembro nº31, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP: 57.445-000 para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo "CC5", até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº058/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5A532911

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 059/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 059/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SIDJACSON DOS SANTOS**, portador de CPF (MF): 097.562.984-05 e RG n.º 30594227 SEDS/AL, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº334 Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Auxiliar de Secretaria,** símbolo CC7.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 059/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1A645C74

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº060/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº060/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SYDJÂNIO DOS SANTOS**, portador de CPF (MF): 054.150.434-70 e RG n.º 1.951.139 SSP/AL, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº334 Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor de Secretaria,** símbolo CC7.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº060/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:19D80E28

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 061/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 061/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **IVANILSON LIMA DOS SANTOS**, protocolado no dia 09 de março de 2026, sob nº 010.009.090326.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **IVANILSON LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 088.958.864-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº061/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:59FDBBDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001-2026 - CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-CCE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS E AS EMPRESAS LIBER CONSTRUTORA LTDA E, FACILIT EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.

CONTRATADA: **LIBER CONSTRUTORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 29.310.493/0001-48.**
CONSORCIADA LIDER. FACILIT EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 46.411.353/0001-85.**

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da
emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OU: 0006 - Secretaria Municipal de Governo - SMG: Funcional Programática: 02.0006.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA: Elemento de despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica.
OU: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SEINFRA: Funcional
Programática: 02.0008.16.482.0018.1017 — construção/restauração e ampliação de casas populares: Elemento de despesa 4490.51.00 - obras e instalações.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 10 de Março de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:5FF0A48E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 26.469.032/0001-24;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria tributária, em atendimento ao Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL;

Vigência 90 (noventa) dias;

Celebração: 12/01/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Gabriel Freitas França.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:570D292E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADM: Nº 080/2026

Objeto:Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para os alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de Satuba/AL
Empresa vencedora valor total: R$ 1.667.300,00(um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais):UNA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº33.204.941/0001-04, com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 52, 53, 60, 62, 63, 64, 65, 66 no valor total de R$ 1.667.300,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 02/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), terça-feira, 10 de março de 2026

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BDEC3573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Processo Administrativo 042/2025 – Ata de Registro 12/2025

Fundamento Decreto Municipal nº 06/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Satuba/AL;

CONTRATADA: **VERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.605.631/0001-23**;

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções de tecnológicas integradas, abrangendo serviços de entrega, suporte e logística reversa, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL
Valor Contratado: **R$ 1.847.832,00 (hum milhão oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais).**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 03/03/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Sandey Roosevelt Dantas Souza.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FDF6B524

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº INEX 01.26.001/2021-2

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
Extrato de Aditivo Contratual
5º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX 01.26.001/2021-2 – Processo nº 4444624/2026 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade (Processo nº 01.26.001/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §4º) – Contratado: BARROS E COÊLHO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.932.818/0001-54 – Objeto contratual: prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 - Do Valor do aditamento, 4 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:79A18F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3538/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026–

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 3538/2025 – Dispensa de licitação nº 01/2026– Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição de quadros. Segue resultado:
- AMANDA Q COSTA AGRA (MOLDURA DECOR), de CNPJ: 61.906.671/0001-00, no valor da Proposta: R$ 6.119,10 (seis mil cento e dezenove reais e dez centavos), em razão da empresa ter preenchido os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária exigidos no termo de referência. HABILITADA/ VENCEDORA;

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato/ Nota de empenho nº 3538/2025 – DISPENSA nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: AMANDA Q COSTA AGRA (MOLDURA DECOR), de CNPJ: 61.906.671/0001-00 – Objeto: aquisição de quadros. Valor: R$ 6.119,10 (seis mil cento e dezenove reais e dez centavos) – Vigência: até 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7A1D293C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 082/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 69, da Lei Orgânica deste Município, tendo em vista a publicação do Edital de Convocação de aprovados no concurso público realizado em 2019 afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL em 05 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, para exercer a função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com carga horária de 20h/semanais, o Sr. EDINELSON PEDRO SALVADOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.137.554-56 e RG nº 1940268 SESP/AL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:92536E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, em condições de segurança e sigilo, envolvendo manuseio, embalagem e entrega de cadernos de provas e cartões-resposta destinados à realização de Simulados da Rede Municipal de Educação de Taquarana.

Para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail compras.taquarana@gmail.com.

O prazo para solicitação do formulário e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia 11 de março de 2026, encerrando-se no dia 16 de março de 2026.

Taquarana (AL), 10 de março de 2026.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:59D8D357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Aquisição de material gráfico para atender às demandas das ações, programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Taquarana.

Para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail compras.taquarana@gmail.com.

O prazo para solicitação do formulário e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia 11 de março de 2026, encerrando-se no dia 16 de março de 2026.

Taquarana (AL), 10 de março de 2026.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:05E42CE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o mandatário Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA, CNPJ nº 47.476.790/0001-40, para fins de representar o Chefe do Poder Executivo deste Município na audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2025, referente ao 3º quadrimestre de 2025.
Teotônio Vilela, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F38F943F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 – 3º quadrimestre de 2025.

O Prefeito do Município de TEOTÔNIO VILELA, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, presencial para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, referente ao 3º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 10:00h, do dia 12 de março de 2026, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D734BB24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **DUARTE TRIGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.187.520/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PADARIA MUNICIPAL. Perfazendo o valor total da ata **R$ 388.080,36 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitenta reais e trinta e seis centavos).** Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela/AL, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:122FAADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. JÉSSICA NAYARA MENDES SANTOS,** Mat. n°30431254, como CONSELHEIRA TUTELAR, designada pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.055.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 11 e 12 de março de 2026, para participar do planejamento "II Seminário Estadual do PPCAAM" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7B42E852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LYD´ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS ,** Mat. n°304307124, como COORDENADORA, designada pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.076.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 11 e 12 de março de 2026, para participar do planejamento "II Seminário Estadual do PPCAAM" em Maceió/AL.
Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8A8F28AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOÃO CARLOS CARDOSO SILVA ,**Mat. n°304310869, como MOTORISTA, designado pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.780.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra

cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 11 e 12 de março de 2026, para participar do planejamento "II Seminário Estadual do PPCAAM" em Maceió/AL.
Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D434FD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. NEEMIAS DA SILVA SANTOS,** Mat. n°304308801, como CONSELHEIRO TUTELAR, designado pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.096.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 11 e 12 de março de 2026, para participar do planejamento "II Seminário Estadual do PPCAAM" em Maceió/AL.
Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D54CF6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. REINALDO MOURA SANTOS,** Mat. n° 304310118, como MOTORISTA, designado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$800,00 (oitocentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 16 e 20 de março de 2026, para Recife/PE.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4F16C2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS,** Mat. n° 214, como Assessora Especial, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.202.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 22,23 e 24 de março de 2026, para participar da "Cerimônia de Condecoração do Selo Compromisso Nacional De Alfabetização" no Centro de Convenções do Brasil, na cidade de Brasília/DF

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3AB17271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de

despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. NOEMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS,** Mat. n°823, como Secretária, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.764.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor total de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 22,23 e 24 de março de 2026, para participar da "Cerimônia de Condecoração do Selo Compromisso Nacional De Alfabetização" no Centro de Convenções do Brasil, na cidade de Brasília/DF

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F12EC910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. MARIA DJANETE MARQUES,** Mat. n°625, como Coordenadora de Tempo Integral, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.441.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 17,18 e 19 de março de 2026, para participar do "Lançamento do Caderno de Narrativas de Experiencias Inspiradoras de tempo integral " no Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação Ministério da Educação, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0A302E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA,** Mat. n°408, como Coordenador Geral de Tempo Integral, designado pela Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.463.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 17,18 e 19 de março de 2026, para participar do "Lançamento do Caderno de Narrativas de Experiencias Inspiradoras de tempo integral" no Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação Ministério da Educação, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:37CB2C3C

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMARHDS

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ:12842829000110, localizada na Rua Pedro Cavalcante, 162 - 1º Andar - Centro, Teotônio Vilela/AL, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável - SEMARHDS, a Autorização Ambiental para construção de uma construção de 01 (uma) Creche Pré-Escola Tipo 01, Padrão FNDE, situada no Bairro Benedito de Lira, na cidade de Teotônio Vilela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:14B4739F

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMARHDS

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ:12842829000110, localizada na Rua Pedro Cavalcante, 162 - 1º Andar – Centro, Teotônio Vilela/AL, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável - SEMARHDS, a Autorização

Ambiental para construção de uma construção de 01 (um) Espaço Esportivo Comunitário, situado no povoado Lagoa II, s/n, Zona Rural, na cidade de Teotônio Vilela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:114E56D1

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMARHDS

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ:12842829000110, localizada na Rua Pedro Cavalcante, 162 - 1º Andar - Centro, Teotônio Vilela/AL, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável - SEMARHDS, a Autorização Ambiental para construção de uma de 01 (um) Espaço Esportivo Comunitário, situado no povoado Matão do Roberto, s/n, Zona Rural, na cidade de Teotônio Vilela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6C2ADCEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 09/2026.

DESPACHO

Processo nº 02020010/2026.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 09/2026.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 09/2026**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45

CONTRATADO: EMMANUELLE RIBEIRO VASCONCELOS, CNPJ 12.306.863/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 10 de março de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:F0B0CC41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
ANEXO

ANEXO III
TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFETIVO DE ENQUADRAMENTO
REFERENTE AO ANO DE 2026

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS						TABELA Nº 03	
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
III MESTRADO OU DOUTORADO	R$ 3.268,31	R$ 3.431,73	R$ 3.603,31	R$ 3.783,49	R$ 3.972,67	R$ 4.171,30	R$ 4.379,86	R$ 4.598.85	R$ 4.828,79
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.842,01	R$ 2.984.12	R$ 3.133.32	R$ 3.290,01	R$ 3.444.03	R$ 3.627,22	R$ 3.808,57	R$ 3.999,00	R$ 4.198,95
I LICENCIATURA PLENA	R$ 2.583,64	R$ 2.712,82	R$ 2.848,48	R$ 2.990,90	R$ 3.140,45	R$ 3.297,47	R$ 3.462,34	R$ 3.635,45	R$ 3.817,23

PERCNTUAL ENTRE AS CLASSES =	5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III	15%

ANEXO I
TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFETIVO DE ENQUADRAMENTO
REFERENTE AO ANO DE 2026

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS						TABELA Nº 01	
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV MESTRADO OU DOUTORADO	R$ 4.084,51	R$ 4.288,73	R$ 4.503,17	R$ 4.728,33	R$ 4.964,73	R$ 5.212,98	R$ 5.473,64	R$ 5.747,31	R$ 6.034,68
III ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.551,73	R$ 3.729,32	R$ 3.915,79	R$ 4.111,60	R$ 4.317,17	R$ 4.533,03	R$ 4.759,68	R$ 4.997,66	R$ 5.247,55
II LICENCIATURA PLENA	R$ 3.228,88	R$ 3.401,49	R$ 3.559,83	R$ 3.737,82	R$ 3.924,70	R$ 4.120,94	R$ 4.326,98	R$ 4.543,32	R$ 4.770,50
I ESPECIAL MAGISTÉRIO	R$ 2.226,80	R$ 2.338,45	R$ 2.455,05	R$ 2.577,78	R$ 2.706,69	R$ 2.842,47	R$ 3.061,87	R$ 3.133,33	R$ 3.289,99

PERCNTUAL ENTRE AS CLASSES =	5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II	45%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E VI	15%

ANEXO II
TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFETIVO DE ENQUADRAMENTO

REFERENTE AO ANO DE 2026

GRADE DE VENCIMENTO		**JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS**						**TABELA Nº 02**	
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR									
CLASSES									
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
IV MESTRADO OU DOUTORADO	R$ 6.533,77	R$ 6.860,47	R$ 7.203,49	R$ 7.563,66	R$ 7.941,84	R$ 8.338,95	R$ 8.755,89	R$ 9,194,18	R$ 9.653,37
III ESPECIALIZAÇÃO	R$ 5.681,55	R$ 5.965,62	R$ 6.263,92	R$ 6.577,10	R$ 6.905,96	R$ 7.251,25	R$ 7.613,82	R$ 7.994,50	R$ 8.394,24
II LICENCIATURA PLENA	R$ 5.165,04	R$ 5.423,30	R$ 5.694,45	R$ 5.979,19	R$ 6.278.13	R$ 6.592,05	R$ 6.921,64	R$ 7.267,75	R$ 7.631,12
I NIVEL ESPECIAL - MAGISTÉRIO	R$ 3.562,09	R$ 3.740,20	R$ 3.927,21	R$ 4.123,57	R$ 4.329,74	R$ 4.546,23	R$ 4.773,55	R$ 5.012,23	R$ 5.262,84

PERCNTUAL ENTRE AS CLASSES =	5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II	45%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E VI	15%

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:8BA9FD79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0101003/2025 - PUBLIC

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.020.095/0001-31, com sede rua Buarque de Macedo, nº237 – Centro – Maceió/AL , CEP: 57.020-520 e-mail: public.202222@gmail.com fone: (82) 8744-0070 neste ato, representada pelo Sra, Telma Ferreira Nicácio, brasileiro, casado, portador do RG nº. 799588, inscrito (a) no CPF n° 539.674.454-53 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **0101003/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº 301/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente renovação a Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo válida até 09 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE: Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantajosidade econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantajosidade do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM ATA	VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE (IPCA)	VALOR TOTAL
01	**32924**	**Publicação em Jornal de Grande Circulação.** **Especificação:** de anúncios de notas, editais, portais, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termo aditivo, relatórios financeiros e contábeis, ratificação, homologação e outros materias de interesse do Município de Campo Alegre/AL, sob medida de centímetro/coluna, compreendendo 1x9,6 com fonte: Time New Roman no tamanho 7,5.	**CM/COLUNA**	**1.960**	**R$ 22,76**	**R$ 23,33**	**R$ 46.426,70**
02	**32925**	**Publicação no Diário Oficial da União – DOU.** Especificação: – de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termo aditivo, relatórios financeiros e contábeis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do Município de Campo Alegre/AL, sob medida de centímetro/coluna compreendendo 1x9cm, com fonte: Calibri, no tamanho 9.	**CM/COLUNA**	**224**	**R$ 42,32**	**R$ 43,39**	**R$ 9.719,36**
03	**32923**	**Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas. Especificação: – DOE** – de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termo aditivo, relatórios financeiros e	**CM/COLUNA**	**224**	**R$ 66,00**	**R$ 67,66**	**R$ 15.155,84**

		contábeis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do Município de Campo Alegre/AL, sob a medida centímetro/coluna, compreendendo 1x8cm, com fonte: Time New Roman no tamanho 8.					

Valor total: R$ 71.390,90 (setenta e um mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanence inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0101003/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 09 de março de 2026.

Município De Campo Alegre/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Public Representacoes Servicos E Consultoria LTDA
TELMA FERREIRA NICÁCIO

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:34F2351B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/AMARRAÇÃO DE CABOS 100MM X 2,5MM	UND	6000		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/AMARRAÇÃO DE CABOS 300MM X 3,6MM	UND	6000		
3	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	6000		
4	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25 MM	UND	1200		
5	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 3 3/4, CORRENTE AC 1000A, DC 1000V, COM PRECISÃO DE ± (0.5%+2D), COM SELO INMETRO, MARCA MINIPA OU SIMILAR	UND	20		
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO 1000V	UND	40		
7	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UND	1200		
8	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIVALENTE, COM DIÂMETRO DE 50MM ATÉ 60MM	UND	1200		
9	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	4000		
10	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	4000		
11	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	4000		
12	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 1X1X16 +16MM²	M	8000		
13	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	M	8000		
14	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 2,5MM², 1KV / 90º C	M	20000		
15	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 4,0MM², 1KV / 90º C	M	8000		
16	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 6,0MM², 1KV / 90º C	M	8000		
17	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	4000		
18	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	8000		
19	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	8000		
20	CAIXA PARA QUADRO ELETRICO EM CHAPA METALICA D = 100 X 60 X 25CM	UND	60		
21	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 12 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	30		

22	CHAVE AJUSTÁVEL COM ISOLAMENTO 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500 V EM CORRENTE CONTINUA, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, POLIDAS NAS FACES	UND	40		
23	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8" X 4", RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 1000V, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA DEXTER OU SIMILAR	UND	40		
24	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UND	20		
25	CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	UND	3000		
26	CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO PARA CABO ISOLADO 35-95/35-95MM	UND	3000		
27	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	400		
28	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3.	UND	300		
29	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UND	300		
30	FECHO PARA FITA 3/4 E 1/2", FUSIMEC OU SIMILAR	UND	400		
31	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M), PADRÃO AISI 304 LISO, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO ATMOSFÉRICA	UND	160		
32	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, L = 19 MM, E = 0,76 MM (ROLO DE 5M), USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	UND	800		
33	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	400		
34	LÂMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 100W (BASE E40), BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, IRC MINÍMO 15, TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA ÚTIL 24.000 HORAS, COM SELO INMETRO	UND	1600		
35	LÂMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150W (BASE E40), BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR. IRC MINÍMO 10, TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA ÚTIL 24.000 HORAS, COM SELO INMETRO	UND	1600		
36	LÂMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250W (BASE E40), BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR. IRC MINÍMO 20, TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA ÚTIL 24.000 HORAS, COM SELO INMETRO	UND	1600		
37	LÂMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400W (BASE E40), BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, IRC MINÍMO 20, TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA ÚTIL 24.000 HORAS, COM SELO INMETRO	UND	1600		
38	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W EM ALUMÍNIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DIÂMETRO DO BRAÇO DE 50MM OU 60MM, BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 LM/W, IRC MINIMO 70, TEMPERATURA DE COR 6000K, DPS 4KV, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO.	UND	1000		
39	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W EM ALUMÍNIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DIÂMETRO DO BRAÇO DE 50MM OU 60MM, BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 LM/W, IRC MINIMO 70, TEMPERATURA DE COR 6000K, DPS 4KV, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO.	UND	1000		
40	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250W EM ALUMÍNIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DIÂMETRO DO BRAÇO DE 50MM OU 60MM, BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 LM/W, IRC MINIMO 70, TEMPERATURA DE COR 6500K, DPS 4KV, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO.	UND	1000		
41	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 300W EM ALUMÍNIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DIÂMETRO DO BRAÇO DE 50MM OU 60MM, BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 LM/W, IRC MINIMO 70, TEMPERATURA DE COR 6500K, DPS 4KV, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO	UND	1000		
42	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W EM ALUMÍNIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DIÂMETRO DO BRAÇO DE 50MM OU 60MM, BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 LM/W, IRC MINIMO 70, TEMPERATURA DE COR 6000K, DPS 4KV, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO.	UND	1000		
43	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 400W EM ALUMÍNIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DIÂMETRO DO BRAÇO DE 50MM OU 60MM, BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 LM/W, IRC MINIMO 70, TEMPERATURA DE COR 6500k, DPS 4KV, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO	UND	1000		
44	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W EM ALUMÍNIO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DIÂMETRO DO BRAÇO DE 50MM OU 60MM, BIVOLT, IP65 OU SUPERIOR, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 LM/W, IRC MINIMO 70, TEMPERATURA DE COR 6000K, DPS 4KV, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO.	UND	1000		
45	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA DE ALUMÍNIO E40 100W	UND	800		
46	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA DE ALUMÍNIO E40 150W	UND	800		
47	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA DE ALUMÍNIO E40 250W	UND	800		
48	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA DE ALUMÍNIO E40 400W	UND	800		
49	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16MM, CABECA ABAULADA, INCLUINDO PORCA QUADRADA	UND	3000		
50	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA, INCLUINDO PORCA QUADRADA	UND	3000		
51	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA, INCLUINDO PORCA QUADRADA	UND	2000		
52	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA, INCLUINDO PORCA QUADRADA	UND	2000		
53	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, COM PROLONGAMENTO PARA ENGASTE NA	UND	120		

	BASE, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = 135 MM				
54	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM.	UND	120		
55	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGE OU ENGASTE PARA FIXAÇÃO NA BASE, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = 125 MM	UND	120		
56	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, COM PROLONGAMENTO DE 50CM NA BASE PARA ENGASTE, DIAMETRO NFERIOR = 125 MM	UND	120		
57	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 DAN, TIPO D	UND	200		
58	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UND	200		
59	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	200		
60	REFLETOR LED RETANGULAR, BIVOLT, 200W, IP66 OU SUPERIOR (GRAU DE PROTEÇÃO - PROTEGIDO CONTRA JATOS D'ÁGUA), IRC MÍNIMO 80, TEMPERATURA DE COR 6500K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO.	UND	800		
61	REFLETOR LED RETANGULAR, BIVOLT, 400W, IP66 OU SUPERIOR (GRAU DE PROTEÇÃO - PROTEGIDO CONTRA JATOS D'ÁGUA), IRC MÍNIMO 80, TEMPERATURA DE COR 6500K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO	UND	600		
62	REFLETOR LED RETANGULAR, BIVOLT, 600W, IP66 OU SUPERIOR (GRAU DE PROTEÇÃO - PROTEGIDO CONTRA JATOS D'ÁGUA), IRC MÍNIMO 80, TEMPERATURA DE COR 6500K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E SELO INMETRO.	UND	600		
63	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO, BIVOLT, 220W	UND	600		
64	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO, BIVOLT, COM CONECTOR BASE 1000W	UND	600		
65	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UND	20		
66	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UND	3000		
67	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UND	3000		
68	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 1,5 MM2	UND	3000		
69	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA, AT 13800V, BT 380/220 V, PADRÃO EQUATORIAL.	UND	20		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5A8F1657

